



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (5 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
 - 7.28.2. - por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.9.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital;

6.9.2. Propostas com mais de quatro casas decimais.

6.9.3. Em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço da Fábrica, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

6.9.4. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.9.5. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8.– COMPOSIÇÃO DO PREÇO E CUSTOS DO PRODUTO

6.8.1. Preço unitário e total de cada item, observando-se atentamente a apresentação farmacêutica e a concentração de cada medicamento descrito na planilha do Edital, a ser indicado em moeda nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, ficando previamente estabelecido que, nos preços totais que constarão das notas fiscais/faturas, deverá constar no máximo 02 (duas) casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

6.8.2. Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, acompanhado do nº do registro no Ministério da Saúde do medicamento cotado, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

6.8.3. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o preço máximo de venda ao governo (PMVG), tanto na fase interna, quando na fase externa da licitação ($PMVG = PF * (1 - CAP)$).

6.8.4. Nos casos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (orientação interpretativa da CMED 02/2006 e o artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

6.8.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP serão encaminhados denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como ao Ministério Público.

6.8.6. Ao ser elaborada a proposta de preço deverá ser observado a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.9. – NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 23/2023-PMI

Processo Administrativo nº 198/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h00min** do dia **26/05/2023** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h00min do dia **26/05/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00min do dia **26/05/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h00min do dia **26/05/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

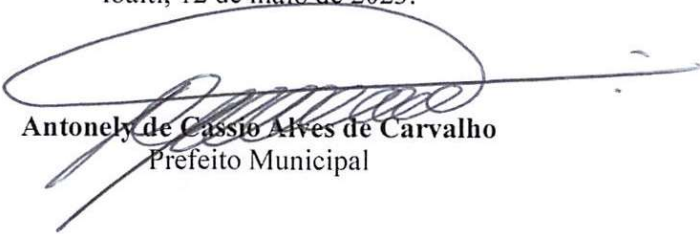
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Cumpra-se.

Ibaiti, 12 de maio de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 22 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 12 de maio de 2023.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. N° 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico F.H.S.M.I

Portaria 001/2021, de 05/01/2021

OAB 75940-

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806

valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro. Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, levando-se em conta quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação, no sentido de:

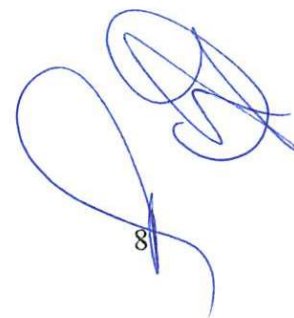
1.- Quando tratar-se de material estocável, ou seja, aquele adquirido com o objetivo de permanecer armazenado por um determinado período ou para ser distribuído imediatamente, quando requisitado, deve haver o controle de estoque disponível para consulta a qualquer momento mediante relatórios de Balancete de Almoxarifado, que demonstrem mensalmente a entrada e saída de todos os materiais estocáveis mantidos no almoxarifado e/ou no Centro de Distribuição do Município de Ibaity, de modo que comprove a efetividade na gestão dos produtos e serviços adquiridos através deste processo licitatório.

2. A comissão de recebimento de materiais e serviços deverá receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

3. Cumpra com as exigências da Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Paraná, bem como ao Decreto Municipal nº 2246 de 12 de julho de 2021 e Resolução nº 002 de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos a saúde pública.

É o Parecer, SMJ.

Ibaity (PR), 11 de maio de 2023.


8

preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

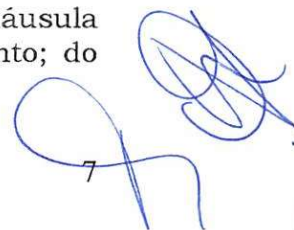
Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do



forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto por ser o recurso para contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal, oriundos do Governo Federal, a modalidade eletrônica é obrigatória.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por item. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor



6

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na**

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 043 a 052, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos produtos a serem licitados.

Após o levantamento de preço, o Secretario Municipal de Administração em conjunto com o Contador, informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 111.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1. Termo de Autuação do Processo;
2. Solicitação para Abertura da Licitação Processo nº 198/2023 – memorando fls. 002 a 004 de 03/05/2023, da SMS que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando o Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal, para deflagração do procedimento licitatório nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.
3. Justificativa para Contratação;
4. Solicitação nº 138 do Sistema, fls. 038 a 042;
5. Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 043 a 052;
6. Relatório de Cotação de Preço nº 016, fls. 053 a 061, assinada pelo Secretario Municipal de Saúde.
7. Cotações de Preços por Fontes, fls. 062 a 107;
8. Declaração Veracidade dos Orçamentos, fls. 108;
9. Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito, solicitando expedição de existência de dotação orçamentaria e parecer jurídico, quanto a viabilidade e enquadramento na legislação, fls.109;
10. Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária fls. 111;
11. Despacho do Departamento de Licitação e Contratos, fls. 110;
12. Consta do Termo de Referência no item 8, a definição do **Fiscal do Contrato, a Sr. JOSÉ CARLOS FELICIANO LEITE JUNIOR- CRF Nº 27106/PR** – Farmacêutico, fls. 52;
13. Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 023/2023 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que

Referência: Processo Administrativo N° 198/2023

Processo Licitatório n.º 023/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico– Registro de Preço

Critério de Avaliação: Menor Preço – Por item

Valor: R\$ 1.023,94 (Um Milhão Vinte e Tres Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal;

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

I – RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo n°. 198/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2023, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento nas Unidades de Saúde Municipal.

Por meio do memorando fls. 002 a 004 de 03/05/2023, foi informado pelo **Secretário Municipal de Saúde de Ibaíti**, a aquisição dos medicamentos faz-se necessários para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas Unidades de Saúde.

Informa ainda que à formação de preços, foram seguidas as Recomendações Administrativas 01/2021, do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate a Improbidade Administrativa), Decreto Municipal n° 2246/2021, Resolução da Fundação Hospitalar n° 002/2021, descartando os valores em desconformidade com os demais, nos termos do relatório de cotação. (fls. 053 a 061).

Relata ainda que o quantitativo dos medicamentos a serem utilizados foi fornecido pelo Farmacêutico José Carlos Feliciano, conforme memorando anexo as fls. 007 a 014.

Comunica que realizada pesquisa de mercado utilizando como fonte de formação de preço a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 005-2022 FHSMI, Pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS) – Governo Federal, e com Fornecedores: Farmativa Distribuidora de Farmacêutica LTDA, Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, Flavio Queiroz Cassio Nortemed, que

- 21 -

Ofício Processo Administrativo Nº 198/2023

Ibaiti – (PR), 08 de maio de 2023

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

Valor Estimado Total: R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☒ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel		
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
☐ Repactuação ☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste				
☐ Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança		☐ Recursos/Impugnações	
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário		☐ Outras	


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2371 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023 | PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2246, de 12 de julho de 2021 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 01/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante elencados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, no âmbito do Município de Ibaíti:

CARLA FERNANDA CASTILHO

GELSILEY DELFINE MALAQUIAS PINTO

JOSÉ CARLOS FLEICIANO LEITE JUNIOR

OR

Diretora do Departamento de Compras

Farmacêutica

Farmacêutica

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior, tem por finalidade conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Parágrafo único. O presidente da comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 3º Os membros da comissão indicados no caput do art. 1º, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 326, de 8 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAITI: 77008068000
141

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IBAITI, ou=25219932-00141, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - PR, ou=IBAITI, ou=IBAITI, ou=IBAITI
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IBAITI, ou=25219932-00141
Data: 2023.04.14 17:06:26 -03'00'

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (41)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

PORTARIA Nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2246, de 12 de julho de 2021 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 01/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante elencados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, no âmbito do Município de Ibaity:

CARLA FERNANDA CASTILHO	Diretora do Departamento de Compras	PRESIDENTE
GELSILEY DELFINE MALAQUIAS PINTO	Farmacêutica	MEMBRO
JOSÉ CARLOS FLEICIANO LEITE JUNIOR	Farmacêutica	MEMBRO

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior, tem por finalidade conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Parágrafo único. O presidente da comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 3º Os membros da comissão indicados no caput do art. 1º, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 326, de 8 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍ:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAÍ, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrar a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍ:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, XX de XXXX de XXXX de 2023.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de _____ (_____) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Sem licitação nº __/2023 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Sem licitação nº ___/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Sem licitação nº ___/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Sem licitação nº ___/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Sem licitação nº ___/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos **itens/Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;



**ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/ XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a)** _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal. , pelo prazo máximo de fornecimento em (5 Dias) e previsão contratual de até 12 Meses em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Sem licitação nº ____/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Sem licitação nº ____/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., pelo prazo máximo de execução/fornecimento em 5 Dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Sem licitação nº ____/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Referentes ao Objeto do Sem licitação nº ____/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

- 41 -

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - Da documentação Específica

a) Autorização de funcionamento da ANVISA.

b) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.

c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.

d) Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023-PMI**

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.19. Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega execução do objeto será dar pelo gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde, e a fiscalização será realizada pelo farmacêutico José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR nomeado pela Portaria 845/2022, de 28 de dezembro de 2022, e pela portaria de nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023 que instituiu a Comissão de Recebimento de medicamentos.

9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 03 de maio de 2023.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.10. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI;

6.11. Solicitar que seja feito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

5.4. Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danos no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Transporte: O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímico.

5.6. Produtos entregues em desacordo com o item 5.3. deverão ser substituídos no prazo máximo de 48h.

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30270	NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g BR0273167	6.000,00	BG	2,68	16.080,00
TOTAL						16.080,00
Lote: 25 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0437246	3.600,00	AMP	18,97	68.292,00
TOTAL						68.292,00
Lote: 26 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30241	OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160	2.400,00	AMP	10,28	24.672,00
TOTAL						24.672,00
Lote: 27 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30599	ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU) BR0268506	3.600,00	CPR	2,44	8.784,00
TOTAL						8.784,00
Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30273	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140	2.400,00	FR	3,71	8.904,00
TOTAL						8.904,00
Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml BR0268236	12.000,00	FR	4,04	48.480,00
TOTAL						48.480,00
Lote: 30 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml BR0268236	12.000,00	FR	3,83	45.960,00
TOTAL						45.960,00
Lote: 31 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	3.000,00	FR	11,59	34.770,00
TOTAL						34.770,00
Lote: 32 - EXCLUSIVO ME E EPP						

TOTAL						1.416,00
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003	1.200,00	AMP	1,16	1.392,00
TOTAL						1.392,00
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30204	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV BR0272334	2.400,00	AMP	2,40	5.760,00
TOTAL						5.760,00
Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30264	FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL) BR0270503	2.400,00	BG	18,35	44.040,00
TOTAL						44.040,00
Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30215	GLICOSE 25% amp. de 10ml BR0353564	6.000,00	AMP	0,66	3.960,00
TOTAL						3.960,00
Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30216	GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0353564	6.000,00	AMP	0,95	5.700,00
TOTAL						5.700,00
Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495	2.400,00	BG	16,71	40.104,00
TOTAL						40.104,00
Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30228	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843	3.600,00	AMP	8,49	30.564,00
TOTAL						30.564,00
Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30175	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282	2.400,00	AMP	1,15	2.760,00
TOTAL						2.760,00
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30184	CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844	2.400,00	AMP	3,62	8.688,00
TOTAL						8.688,00
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574	6.000,00	AMP	0,51	3.060,00
TOTAL						3.060,00
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27556	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁV CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200.000 /FR20ML BR0269852U0086	60.000,00	AMP	0,36	21.600,00
TOTAL						21.600,00
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30192	COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567	3.600,00	AMP	1,81	6.516,00
TOTAL						6.516,00
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30640	DEXALGEN DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0363561	2.400,00	AMP	9,17	22.008,00
TOTAL						22.008,00
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30198	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml BR0271003	1.200,00	AMP	1,18	1.416,00

1	30632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	9.000,00	FR	11,59	104.310,00
TOTAL						104.310,00
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30162	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml BR0268381	2.400,00	AMP	4,78	11.472,00
TOTAL						11.472,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30164	AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml BR0268207	2.400,00	AMP	3,09	7.416,00
TOTAL						7.416,00
Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30282	AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml BR0269359	2.400,00	FR	13,15	31.560,00
TOTAL						31.560,00
Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30165	AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml BR0267515	2.400,00	AMP	2,90	6.960,00
TOTAL						6.960,00
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30139	BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL) BR0396471	2.400,00	FR	3,36	8.064,00
TOTAL						8.064,00
Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30173	BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml BR0269958	6.000,00	AMP	0,81	4.860,00
TOTAL						4.860,00
Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621	6.000,00	AMP	2,91	17.460,00
TOTAL						17.460,00
Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21/2023**

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

O quantitativo e a listagem nominal de medicamentos, se realizou de acordo com previa reunião entre o setor de CAF- Central de abastecimento farmacêutico na pessoa do farmacêutico José Carlos F Leite Junior, CRF 27106/PR e Coordenação de Atenção Primária em saúde conforme Portaria de nº 1280 de 08 de março de 2023, Enfermeira Juliana da Silva Almeida, Coren 146780, onde efetivaram minuciosa análise e até a exclusão dos medicamentos que são disponíveis para aquisição através do Consórcio Paraná Saúde e também os que estão listados no processo de Pregão nº 06/2023, originando o envio do memorando de Nº 03/2023, quantitativo mensal, pelo farmacêutico (documento anexo).

Procedido também solicitação de aumento de recursos para a aquisição no Consórcio Paraná Saúde para contemplar elenco informado pelo farmacêutico responsável pelo CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, Ofício Informativo Nº 02/2023.

O recebimento se dará EXCLUSIVAMENTE no CAF – Centro de abastecimento farmacêutico do município, juntamente ao Farmacêutico responsável José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, membro da Comissão especial de Recebimento de medicamento, conforme Portaria Nº 1459, de 14 de abril de 2023, para Registro em sistema e posterior dispensação na farmácia básica, onde o responsável deverá guardar cópias das receitas, documentos dos pacientes, bem como baixa em sistema.

Na formação de preços, foram seguidas as orientações da Recomendação Administrativa 01/2021 do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa), Decreto Municipal nº 2246, de 12 de Julho de 2021; sendo descartados os valores em desconformidade com os demais conforme relatório de cotação de preços anexa.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38486	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484	45.000,00	FR	5,30	238.500,00
TOTAL						238.500,00
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, ____ de _____ de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

- 21 -

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. - Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (5 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

- 11 -

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

03/2011 – CMED para obter o preço máximo de venda ao governo (PMVG), tanto na fase interna, quando na fase externa da licitação ($PMVG=PF*(1-CAP)$).

6.8.4. Nos casos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (orientação interpretativa da CMED 02/2006 e o artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

6.8.5. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP serão encaminhados denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como ao Ministério Público.

6.8.6. Ao ser elaborada a proposta de preço deverá ser observado a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.9. – NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS:

6.9.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital;

6.9.2. Propostas com mais de quatro casas decimais.

6.9.3. Em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço da Fábrica, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

6.9.4. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

6.9.5. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8.– COMPOSIÇÃO DO PREÇO E CUSTOS DO PRODUTO

6.8.1. Preço unitário e total de cada item, observando-se atentamente a apresentação farmacêutica e a concentração de cada medicamento descrito na planilha do Edital, a ser indicado em moeda nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, ficando previamente estabelecido que, nos preços totais que constarão das notas fiscais/faturas, deverá constar no máximo 02 (duas) casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

6.8.2. Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, acompanhado do nº do registro no Ministério da Saúde do medicamento cotado, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (formulas, acondicionamento, embalagem, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

6.8.3. Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº

- 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
- 6.1.2. - Marca / modelo;
- 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

“A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- 1 -

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº ____/2023-PMI

Processo Administrativo nº 198/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 198/2023

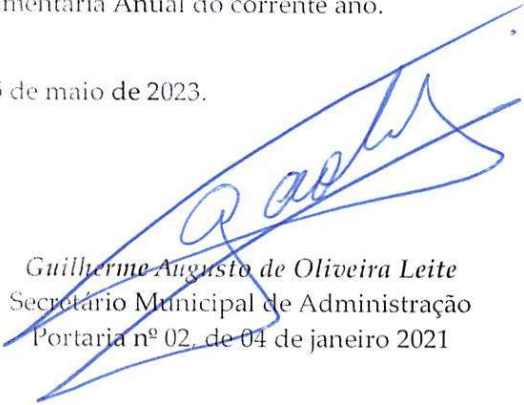
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 05 de maio de 2023.



Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021



Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos que esta em vigência o Pregão Eletrônico 06/2023, cujo objeto: “Registro de Preços para aquisição de Medicamentos diversos para cumprimento de Ordem Judicial e por Indicação Social, a serem adquiridos de forma parcelada conforme necessidade, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, porém os medicamentos solicitados neste procedimento que disciplina o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal**, não são os mesmos. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. “(Lei nº 10.520, de 2002)”.

“Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de maio de 2023.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações:

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 04 de maio de 2023.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

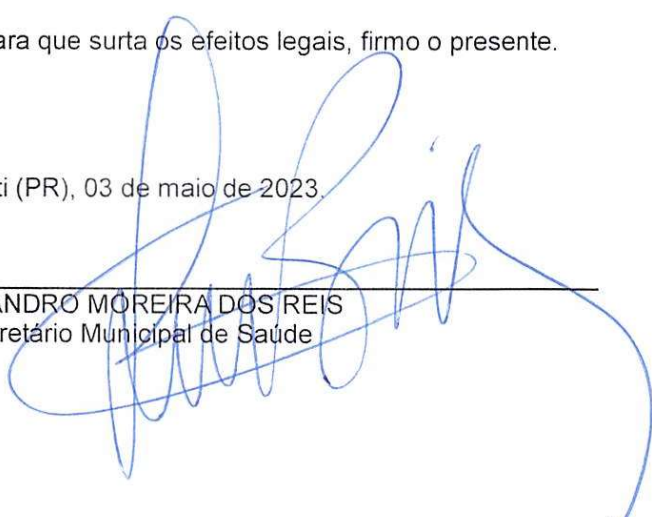
“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 03 de maio de 2023.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 10:01

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0271687

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL
Und. de Fornecimento: AMPOLA 5,00 ML

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	9,0000	0,1400	1,1176	1843663	2.759.680,04 50	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 10:00

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0292399

Agrupado: Sim

Und. de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Descrição CATMAT: FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	10,9200	0,1500	2,2252	710093	1.539,918,50 50	A





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 09:07

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0279493

Und. de Fornecimento: BISNAGA 45,00 G

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA	BISNAGA 45,00 G	Não	7,7900	2,9500	3,9164	221260	862.572,0000	A





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 08:44

ITENS

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0271581

Und. de Fornecimento: FRASCO 5,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 a 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Sim	28,0000	3,7500	5,7228	121465	715.436,6014	A
BR0271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	6,3500	6,3500	6,3500	1016	6.451,6000	J
BR0271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	19,5000	4,0000	5,7228	103748	588.299,7022	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 08:42

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

ITENS

Código BR: 0268532

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	3.000,0000	2,9000	6,5717	1416509	12.659.993,1000	A
BR0268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	15,9000	0,2900	6,5717	474362	2.759.645,5315	A





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:54

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0268236

Und. de Fornecimento: FRASCO 500,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	Não	12,0000	2,3300	4,4357	9083830	32.734.891,5 100	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:42

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0268236

Und. de Fornecimento: FRASCO 250,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	Não	7,4500	0,4100	3,0398	7305426	22.690.883,9 100	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:39

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0268236

Und. de Fornecimento: FRASCO 100,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 a 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	Não	1,7200	7,1200	2,7119	8629464	27.746.720,3500	A





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:36

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

ITENS

Código BR: 0271140

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0271140	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	FRASCO 20,00 ML	Sim	4,8400	2,9500	3,7395	630	2.046,2000	A
BR0271140	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	FRASCO 20,00 ML	Não	10,0000	3,9600	4,3253	229	1.013,2000	J
BR0271140	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	FRASCO 20,00 ML	Não	13,6200	2,6000	3,7395	106328	417.432,2470	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:35

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0268506

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	COMPRIMIDO	Não	2,9000	0,5740	0,7698	960556	751.900,0540	A
BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	COMPRIMIDO	Sim	1,4500	1,4500	1,4500	270	391,5000	J
BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	COMPRIMIDO	Sim	4,0400	0,6200	0,7698	252800	230.267,6000	A





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 05 Maio 2023 07:34

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0268160

Und. de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 05/11/2021 à 05/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	75,3500	0,9900	8,0219	1086996	10.587.037,7800	A
BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	48,4200	1,8900	8,0219	50514277	404.069.300,7150	A





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 17:01

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0273167

Und. de Fornecimento: BISNAGA 15,00 G

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

VALORES									
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA	QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 15,00 G	Sim	9,4764	1,3000	2,1667	1509400	3.422.235,9600	A
BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 15,00 G	Não	5,4200	1,5200	2,1667	249782	409.302,6400	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 17:00

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0269843

Und. de Fornecimento: AMPOLA 5,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	24,0000	0,8200	2,2228	6248115	13.913.223,2460	A
BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	17,1900	1,5000	2,2228	60075	142.269,7500	A
BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	4,6900	4,6900	4,6900	200	938,0000	J





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:58

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0270495

Agrupado: Sim

Und. de Fornecimento: BISNAGA 30,00 G

Descrição CATMAT: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	13,2000	13,2000	13,2000	216	2.851,2000	J
BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	59,9000	0,4000	8,8192	2111149	17.172.051,0 100	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:57

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0353564

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 a 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0353564	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	Não	6,9300	0,7900	3,0801	403954	1.247.152,32 00	A
BR0353564	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	3,9000	3,9000	3,9000	5000	19.500,0000	A





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:56

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

ITENS

Código BR: 0353564

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO

PERÍODO

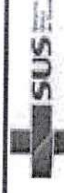
Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0353564	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	Não	6,9300	0,7900	3,0801	403954	1.247.152,32 00	A
BR0353564	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	3,9000	3,9000	3,9000	5000	19.500,0000	A



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:51

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0270503

Und. de Fornecimento: BISNAGA 30,00 G

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM: 1U + 666U + 1%, APRESENTAÇÃO: POMADA

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0270503	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	144,4700	25,8900	42,7682	22545	985.384,8500	A



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:49

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0272334

Und. de Fornecimento: AMPOLA 1,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	18,0000	1,1500	1,9524	495696	1.011.949,71 00	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:49

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0271003

Agrupado: Sim

Und. de Fornecimento: AMPOLA 3,00 ML

Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA	QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	Não	435,0000	0,0700	1,0344	2836326	4.016.893,22 00	A
BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	Sim	1,6800	0,0150	1,0344	112000	117.802,5000	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:46

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0271003

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES				QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	Não	435,0000	0,0700	1,0344		2836326	4.016.893,22 00	A
BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	Sim	1,6800	0,0150	1,0344		112000	117.802,5000	A



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:44

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0363561

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 a 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0363561	DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONJUNTO	Não	97,2800	11,9900	13,2241	36747	498.553,2000	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:43

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0274567

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	32,2100	0,0400	1,5106	569550	998.511,5000	A
BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	2,1500	2,1500	2,1500	20000	43.000,0000	J



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:42

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0269852

Und. de Fornecimento: FRASCO 20,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES				QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	Não	12,3500	8,5300	8,6766		7815	67.807,9500	J
BR0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	Não	129,9000	0,3600	6,2774		350334	2.322.801,8000	A



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:38

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0267574

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

				VALORES						
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA	QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA	
BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	Não	0,4520	0,3000	0,3010	31200	9.390,4000	A	
BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	Não	1,1500	0,2770	0,4434	1636826	772.612,0380	A	





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:37

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0448844

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	5,6000	0,0320	3,4576	965372	3.524.215,02 00	A
BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	242,5000	0,6600	3,4576	2748994	9.322.400,22 00	A





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:36

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0267282

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES				QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA				
BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	15,4100	1,2600	2,2077		6518	14.627,3800	J
BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	980,0000	0,0500	1,3418		2966742	3.889.385,2302	A
BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	8,0000	0,2900	1,3418		171604	323.745,2400	A



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:35

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0270621

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	12,7000	0,0500	2,7288	2597119	7.121.701,5400	A
BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	12,9900	0,4500	2,7288	2442625	6.913.228,9000	A
BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	11,6000	11,6000	11,6000	15000	174.000,0000	J
BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	3,2700	3,2700	11,6000	7500	24.525,0000	J





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:33

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

ITENS

Código BR: 0269958

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	585,0000	0,5900	1,6346	2939770	4.977.734,18 20	A
BR0269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	120,0000	0,7000	1,6346	1103953	2.288.336,60 00	A



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:30

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0396471

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	Sim	9,0000	1,7600	6,0558	290932	1.757.346,94 00	A
BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	Não	29,2100	2,5000	6,0558	4415	55.698,1000	A



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:28

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0267515

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG

Und. de Fornecimento: CÁPSULA

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0267515	AMPICILINA, 500 MG	CÁPSULA	Não	0,8400	0,4000	0,4185	12800	7.811,0000	A
BR0267515	AMPICILINA, 500 MG	CÁPSULA	Sim	598,0000	0,1900	0,4185	779626	326.786,6100	A



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:27

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0269359

Descrição CATMAT: AMPICILINA, DOSAGEM:250 MG

Agrupado: Sim

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0269359	AMPICILINA, 250 MG	CÁPSULA	Não	3.000,0000	0,3600	3,1464	16900	7.545.307,70 00	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:25

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0268207

Agrupado: Sim

Und. de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA

Descrição CATMAT: AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	3.000,0000	2,0500	2,2920	206540	4.230.978,10 00	A
BR0268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	9,2500	0,8100	2,2920	895764	1.892.743,01 40	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:24

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0268381

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0268381	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	16,9500	2,5900	8,8114	175284	1.760.516,80 00	A
BR0268381	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	12,5900	1,1900	8,8114	42725	140.874,5000	A





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:21

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Código BR: 0270006

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0270006	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	2,8500	1,1000	2,1938	2400	5.265.0000	A



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 04 Maio 2023 16:19

ITENS

Usuário: LEANDRO MOREIRA DOS REIS

ITENS

Código BR: 0452484

Und. de Fornecimento: FRASCO 200,00 ML

Agrupado: Sim

Descrição CATMAT: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE

PERÍODO

Data da Compra: 04/11/2021 à 04/05/2023

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0452484	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 200,00 ML	Não	3,3900	6,7470	5,2999	221560	1.181.160,90 00	A





FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

RUA RODOLFO BERNARDELLI, 596 - UBERABA - CEP 81580-010 - CURITIBA/PR

CNPJ: 03.045.375/0001-66 - I.E. 90.196167-66

FONE/FAX (41) 3015-6969

financeiro-farmativa@hotmail.com

ORÇAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- OLEO MINERAL 100ML - CRISTALIA R\$ 4,99 UND
- LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 20ML OF SP - CRISTALIA CXA C/ 10 R\$ 11,90 UND
- VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G - CIMED R\$6,40 UND - BABYMED

Curitiba, 24 de abril de 2023

FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

03.045.375/0001-66

FARMATIVA DISTRIBUIDORA
FARMACÊUTICA LTDA.

RUA RODOLFO BERNARDELLI, 596
UBERABA - CEP 81.580-010
CURITIBA - PR

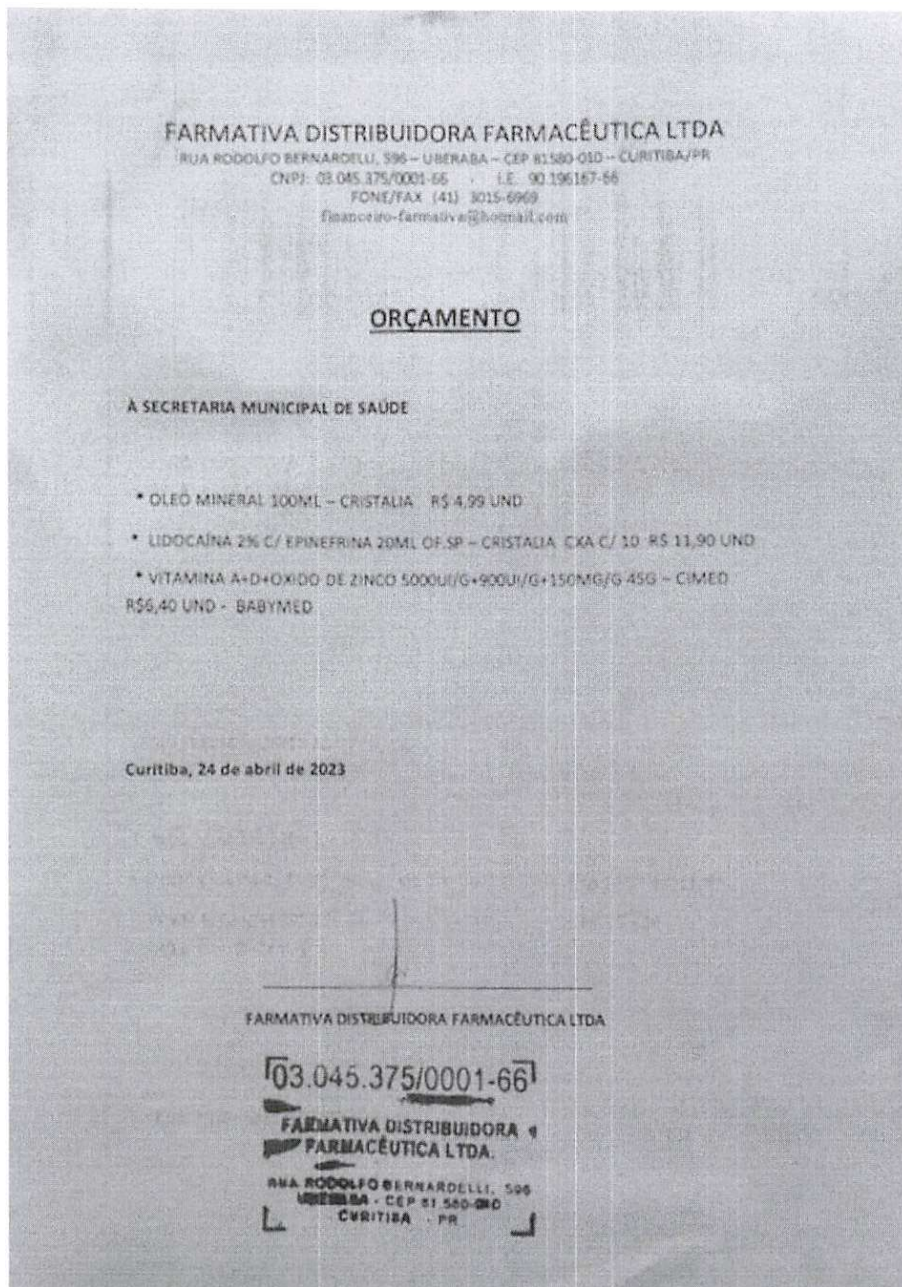


Orçamento

Andreia Oliveira <aoliveira3012@icloud.com>

Ter, 25/04/2023 11:22

Para: rafaelsgianini@hotmail.com <rafaelsgianini@hotmail.com>



Enviado do meu iPhone

FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

RUA RODOLFO BERNARDELLI, 596 – UBERABA – CEP 81580-010 – CURITIBA/PR

CNPJ: 03.045.375/0001-66 - I.E. 90.196167-66

FONE/FAX (41) 3015-6969

financeiro-farmativa@hotmail.com



ORÇAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

* OLEO MINERAL 100ML – CRISTALIA R\$ 4,99 UND

* LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 20ML OF.SP – CRISTALIA CXA C/ 10 R\$ 11,90 UND

* VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G – CIMED
R\$6,40 UND - BABYMED

Curitiba, 24 de abril de 2023

FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

Curitiba, 24 de abril de 2023



NORTEMED DISTRIBUIDORA

Razão Social: FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED

Fone: (43) 9 9105-9575

CNPJ nº 34.443.180/0001-06 IE 90822603-80 IM 435296

EMAIL: nortemeddistribuidora@gmail.com

A Secretaria de Saúde
Município de Ibaiti/PR

ORÇAMENTO

Empresa: FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED

CNPJ: 34.443.180/0001-06

Endereço: Rua Inglaterra nº 35, Parque São Miguel, Ibaiti/PR

Fone: (43) 9 9105-9575

E-mail: nortemeddistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo de Girassol 100ml	500	FR	Rioquímica – 100ml	15,00	7.500,00
2	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina	X	X	FALTA	X	X
3	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco Pom 45g	500	TUB	Cimed – Hipomed 45g	9,90	4.950,00

Ibaiti, 20 de abril de 2023.


FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO
CPF 024.122.479-94 RG 6.136.354-8
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CARIMBO DE CNPJ

NORTEMED
CNPJ 34.443.180/0001-06
Rua Inglaterra, 35 - Pq. São Miguel
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná



FARMÁCIA FARMACENTER

Kubo e Cavaguchi Ltda.
Rua Paraná, 166, sala 02 – Centro – Ibaiti – PR
CNPJ: 08.819.933/0001-17
Fone: (43) 3546-3898

Proposta de Preços

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativo aos produtos:

Óleo de Girassol	15,50 reais/unidade
Clor de Lindocaína + Hemit. Epinefrina	28,00 reais/unidade
Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco	14,99 reais/unidade

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega dos produtos.
Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos.

Ibaiti – PR., 24 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Jaudio Tsuyoshi Kubo

08.819.933/0001-17

Kubo & Cavaguchi Ltda.

Rua Paraná, 166 - Sala 02 - Centro
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

RECEIVED
JAN 12 1963
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.





Município de Ibaíti

CNPJ: 7700806000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaíti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 16

Página: 2/ 2

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço	Preço	Marca	Observação
30631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	12000.0	8,69	104280,00		
30632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	12000.0	11,99	143880,00		
30248	TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente	AMP	2400.0	4,80	11520,00		
30251	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml	AMP	6000.0	4,80	28800,00		
30252	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM	AMP	6000.0	4,80	28800,00		

Nome do representante da

Assinatura do representante da

Antônio Roberto Jucá Filho
03.045.375/0001-66
FARMATIVA DISTRIBUIDORA
FARMACÊUTICA LTDA
RUA RODOLFO BERNARDELLI, 596
JABERABA - CEP 81.580-010
CURITIBA - PR





Município de Ibatí

CNPJ: 77008063000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibatí - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 16

Fornecedor FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

Endereço: RUA RODOLFO BERNADELLI, 596 SOBRADOCuritiba/PR - CEP: 81580010

Telefone: 4130156969 Fax: 4130156969

Celular 4199498888

E- financeiro-

Data:

CNPJ: 03.045.375/0001-66

Inscrição 9018616766

Inscrição 3813802

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço	Preço	Marca	Observação
30282	AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml	FR	2400.0	13,15			31560,00
30640	DEXALGEN	AMP	2400.0	7,82			18768,00
30161	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml	AMP	2400.0	1,02			2448,00
30162	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml	AMP	2400.0	5,50			13200,00
30164	AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml	AMP	2400.0	3,50			8400,00
30139	BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	FR	2400.0	3,43			8232,00
30165	AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml	AMP	2400.0	0,63			1512,00
30173	BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml	AMP	6000.0	0,44			2640,00
30174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	AMP	6000.0	2,80			16800,00
30175	BUSCOPAN SIMPLES 20 rrg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml	AMP	2400.0	1,35			3240,00
30184	CETOPROFENO EV 100 mg	AMP	2400.0	1,95			4680,00
30189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml	AMP	6000.0	0,56			3360,00
30192	COMPLEXO B amp c/ 2ml	AMP	3600.0	0,12			432,00
30198	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml	AMP	1200.0	1,20			1440,00
30199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml	AMP	1200.0	1,19			1428,00
30158	TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr.	FR	1200.0	31,35			37620,00
30204	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg,	AMP	2400.0	2,85			6840,00
30264	FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE,	BG	2400.0	17,50			42000,00
30215	GLICOSE 25% amp. de 10ml	AMP	6000.0	0,59			3540,00
30216	GLICOSE 50% amp. de 10ml	AMP	6000.0	0,77			4620,00
30268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL)	BG	2400.0	17,50			42000,00
30228	LIDOCALNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)	AMP	3600.0	9,30			33480,00
30270	NEOMICINA + BACITRACINA bg. c/15g	BG	6000.0	2,15			12900,00
30239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml	AMP	3600.0	17,71			63756,00
30241	OMEPRAZOL 40mg EV	AMP	2400.0	12,00			28800,00
30599	ONDANSETRONA 4 MG (VONAU)	CPR	3600.0	2,79			10044,00
30273	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml	FR	2400.0	5,34			12816,00
30630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	12000.0	4,50			54000,00

03.045.375/0001-66

FARMATIVA DISTRIBUIDORA

FARMACEUTICA LTDA.

RUA RODOLFO BERNADELLI,

UBERABA - CEP 81.580-010

CURITIBA - PR





Município de Ibaíti

CNPJ: 7708088000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaíti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 16

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço	Preço	Marca	Observação
30631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	12000.0	6,25	75000,00		
30632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	12000.0	12,79	153480,00		
30248	TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente	AMP	2400.0	5,69	13648,80		
30251	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml	AMP	6000.0	1,65	9900,00		
30252	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM	AMP	6000.0	3,87	23220,00		

DINAMARA GASPARELLO

CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968

Dados: 2023.05.03 14:53:26 -03'00'

Nome do representante da

Assinatura do representante da





Município de Ibatati

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibatati - 84900-000
Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Página: 1/ 2

Cotação de Preços nº 16

Data:

Fornecedor Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

CNPJ: 32.743.242/0001-61

Endereço: Rua Maria Olimpia Jardim, 370 SALA A Campo Mourão/PR - CEP: 87309185

Inscrição

Inscrição

Celular 44999114017

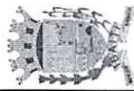
Fax:

Telefone: 4438102776

E- cavalli.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço	Preço	Marca	Observação
30282	AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml	FR	2400.0	13,15	31560,00		
30640	DEXALGEN	AMP	2400.0	7,82	18768,00		
30161	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml	AMP	2400.0	1,45	3480,00		
30162	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml	AMP	2400.0	6,23	14952,00		
30164	AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml	AMP	2400.0	3,20	7680,00		
30139	BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	FR	2400.0	3,26	7824,00		
30165	AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml	AMP	2400.0	3,89	9336,00		
30173	BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml	AMP	6000.0	0,35	2100,00		
30174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	AMP	6000.0	2,71	16260,00		
30175	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOLOPOLAMINA) amp c/ 1ml	AMP	2400.0	1,45	3480,00		
30184	CETOPROFENO EV 100 mg	AMP	2400.0	3,79	9096,00		
30189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml	AMP	6000.0	0,52	3120,00		
30192	COMPLEXO B amp c/ 2ml	AMP	3600.0	4,00	14400,00		
30198	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml	AMP	1200.0	1,22	1464,00		
30199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml	AMP	1200.0	2,56	3072,00		
30158	TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr.	FR	1200.0	6,21	7452,00		
30204	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg,	AMP	2400.0	2,60	6240,00		
30264	FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE,	BG	2400.0	21,05	50520,00		
30215	GLICOSE 25% amp. de 10ml	AMP	6000.0	0,68	4080,00		
30216	GLICOSE 50% amp. de 10ml	AMP	6000.0	0,91	5460,00		
30268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL)	BG	2400.0	15,91	38184,00		
30228	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)	AMP	3600.0	8,98	32328,00		
30270	NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g	BG	6000.0	3,11	18660,00		
30239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml	AMP	3600.0	13,52	48672,00		
30241	OMEPRAZOL 40mg EV	AMP	2400.0	18,58	44592,00		
30599	ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU)	CPR	3600.0	2,99	10764,00		
30273	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml	FR	2400.0	3,72	8928,00		
30630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	12000.0	6,78	81360,00		





Município de Ibaiti

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaiti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 16

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço	Preço	Marca	Observação
30631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	12000.0	6,25	75000,00		
30632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	12000.0	12,79	153480,00		
30248	TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente	AMP	2400.0	5,69	13648,80		
30251	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml	AMP	6000.0	1,65	9900,00		
30252	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml EV/IM	AMP	6000.0	3,87	23220,00		

DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968
Dados: 2023.05.03 14:53:26 -03'00'

Nome do representante da

Assinatura do representante da





Município de Ibaíti

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaíti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 16

Página: 1/ 2

Fornecedor Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

Endereço: Rua Maria Olimpia Jardim, 370 SALA ACampo Mourão/PR - CEP: 87309185

Telefone: 4438102776

Fax:

Celular 44999114017

E- cavalli.

Data:

CNPJ: 32.743.242/0001-61

90804421-54

Inscrição

Inscrição

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço	Preço	Marca	Observação
30282	AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml	FR	2400.0	13,15	31560,00		
30640	DEXALGEN	AMP	2400.0	7,82	18768,00		
30161	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml	AMP	2400.0	1,45	3480,00		
30162	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml	AMP	2400.0	6,23	14952,00		
30164	AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml	AMP	2400.0	3,20	7680,00		
30139	BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	FR	2400.0	3,26	7824,00		
30165	AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml	AMP	2400.0	3,89	9336,00		
30173	BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml	AMP	6000.0	0,35	2100,00		
30174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	AMP	6000.0	2,71	16260,00		
30175	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml	AMP	2400.0	1,45	3480,00		
30184	CETOPROFENO EV 100 mg	AMP	2400.0	3,79	9096,00		
30189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml	AMP	6000.0	0,52	3120,00		
30192	COMPLEXO B amp c/ 2ml	AMP	3600.0	4,00	14400,00		
30198	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml	AMP	1200.0	1,22	1464,00		
30199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml	AMP	1200.0	2,56	3072,00		
30158	TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr.	FR	1200.0	6,21	7452,00		
30204	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg,	AMP	2400.0	2,60	6240,00		
30264	FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE,	BG	2400.0	21,05	50520,00		
30215	GLICOSE 25% amp. de 10ml	AMP	6000.0	0,68	4080,00		
30216	GLICOSE 50% amp. de 10ml	AMP	6000.0	0,91	5460,00		
30268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL)	BG	2400.0	15,91	38184,00		
30228	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)	AMP	3600.0	8,98	32328,00		
30270	NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g	BG	6000.0	3,11	18660,00		
30239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml	AMP	3600.0	13,52	48672,00		
30241	OMEPRAZOL 40mg EV	AMP	2400.0	18,58	44592,00		
30599	ONDANSETRONA 4 MG (VONAU)	CPR	3600.0	2,99	10764,00		
30273	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml	FR	2400.0	3,72	8928,00		
30630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	12000.0	6,78	81360,00		





Município de Ibaiti - 2023

Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página 9

86762-4	MINISTERIO DA SAUDE	2,225
72383-5	Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA	1,65
75409-9	FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	1,672
19-1	FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI	1,19*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 036

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30252 VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM	AMP	6.000,00	1,117	2,42	3,87
Total:			6.702,00	14.520,00	23.220,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	4,80

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

86762-4	MINISTERIO DA SAUDE	1,117*
72383-5	Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA	3,87
75409-9	FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	3,193
19-1	FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI	1,50

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 038

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30161 AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml	AMP	2.400,00	1,02	1,56	2,193
Total:			2.448,00	3.744,00	5.263,20

BR0270006

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	1,02*

86762-4	MINISTERIO DA SAUDE	2,193
72383-5	Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA	1,45
75409-9	FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	3,42

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1	FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI	1,59
------	---	------

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Total geral: 437.174,40 570.630,00 735.781,20

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020 de 05/01/2021



Município de Ibaíti - 2023

Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página:8

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 6,25

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 9,90

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 2,21*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 031

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30632 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	3.000,00	10,00	11,59	12,79
Total:			30.000,00	34.770,00	38.370,00

BR0268236

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
------------	-------	----------	-------

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA 31/05/2023 11,99

86762-4 MINISTERIO DA SAUDE 4,435

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 12,79

5409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 10,00*

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 3,21

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

Lote: 032

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30248 TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente	AMP	2.400,00	4,80	5,98	6,88
Total:			11.520,00	14.352,00	16.512,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
------------	-------	----------	-------

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA 31/05/2023 4,80*

86762-4 MINISTERIO DA SAUDE 6,571

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 5,687

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 8,912

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 6,88

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 033

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30158 TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr. 5mlFR		1.200,00	5,722	6,86	7,85
Total:			6.866,40	8.232,00	9.420,00

BR0271581

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
------------	-------	----------	-------

86762-4 MINISTERIO DA SAUDE 5,722*

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA 31,35

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA 6,21

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED 7,654

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI 7,85

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 035

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30251 VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml	AMP	6.000,00	1,19	1,68	2,225
Total:			7.140,00	10.080,00	13.350,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
------------	-------	----------	-------

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA 31/05/2023 4,80

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.



Município de Ibaiti - 2023
Relatório de Cotação de
Preços nº 000016



Página 7

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 027

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30599 ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU)	CPR	3.600,00	1,543	2,44	2,99
Total:			5.554,80	8.784,00	10.764,00

BR0268506

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	2,79
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			0,769
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			2,99
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			1,543*
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			0,96

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

Lote: 028

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30273 RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml	FR	2.400,00	3,68	3,71	3,739
Total:			8.832,00	8.904,00	8.973,60

BR271140

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			3,739
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA			6,34
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			3,72
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			5,432
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			3,68*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 029

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30630 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	12.000,00	2,15	4,04	6,78
Total:			25.800,00	48.480,00	81.360,00

BR0268236

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	4,50
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			2,711
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			6,78
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			8,00
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			2,15*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 030

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30631 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	12.000,00	2,21	3,83	6,25
Total:			26.520,00	45.960,00	75.000,00

BR0268236

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	8,69
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			3,039



Município de Ibaiti - 2023

Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página 6

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 023

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30228 LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)	AMP	3.600,00	7,18	8,49	9,30
Total:			25.848,00	30.564,00	33.480,00

BR0269843

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	9,30
86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE			2,222

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA	8,98
--	------

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	7,18*
--	-------

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	3,09
--	------

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

Lote: 024

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30270 NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g	BG	6.000,00	2,15	2,68	3,78
Total:			12.900,00	16.080,00	22.680,00

BR0273167

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	2,15*
86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE			2,166

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA	3,11
--	------

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	3,78
--	------

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	2,189
--	-------

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 025

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30239 NORIPURUM (EV) amp c/5ml	AMP	3.600,00	13,52	18,97	25,678
Total:			48.672,00	68.292,00	92.440,80

BR0437246

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	17,71
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			13,52*

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	25,678
--	--------

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	5,889
--	-------

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

Lote: 026

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30241 OMEPRAZOL 40mg EV	AMP	2.400,00	8,021	10,28	12,00
Total:			19.250,40	24.672,00	28.800,00

BR0268160

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	12,00
86762-4 MINISTÉRIO DA SAÚDE			8,021*

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA	18,58
--	-------

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED	11,92
--	-------

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	9,19
--	------



Município de Ibaí - 2023

Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página 5

CLORANFENICOL)

Total: 39.624,00 44.040,00 50.520,00

BR0270503

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	17,50
86762-4 - MINISTERIO DA SAUDE			42,768
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			21,05
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			51,987
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAI			16,51*
Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.			

Lote: 020

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30215 GLICOSE 25% amp. de 10ml	AMP	6.000,00	0,468	0,66	0,89
Total:			2.808,00	3.960,00	5.340,00

BR0353564

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	0,59
86762-4 - MINISTERIO DA SAUDE			3,08
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			0,68
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			0,89
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAI			0,468*
Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.			

Lote: 021

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30216 GLICOSE 50% amp. de 10ml	AMP	6.000,00	0,61	0,95	1,52
Total:			3.660,00	5.700,00	9.120,00

BR0353564

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	0,77
86762-4 - MINISTERIO DA SAUDE			3,08
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			0,91
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			1,52
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAI			0,61*
Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.			

Lote: 022

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30268 IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL)	BG	2.400,00	15,76	16,71	17,685
Total:			37.824,00	40.104,00	42.444,00

BR0270495

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
86762-4 - MINISTERIO DA SAUDE			8,849
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA			17,50
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			15,91
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			17,685
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAI			15,76*



Município de Ibaíti - 2023

Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página:4

1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA	31/05/2023	7,82*
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE		13,224
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA		7,82*
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED		7,82*

Lote: 016

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30198 DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml	AMP	1.200,00	1,034	1,18	1,25
Total:			1.240,80	1.416,00	1.500,00

BR0271003

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	1,20
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			1,034*
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			1,22
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			1,25
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			0,78

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

Lote: 017

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30199 DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml	AMP	1.200,00	1,03	1,16	1,27
Total:			1.236,00	1.392,00	1.524,00

BR0271003

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	1,19
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			1,03*
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			2,66
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			1,27
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			0,769

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

Lote: 018

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30204 DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g,	AMP	2.400,00	1,952	2,40	2,85
Total:			4.684,80	5.760,00	6.840,00

DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV
BR0272334

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	2,85
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			1,952*
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			2,60
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			6,982

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI	2,199
--	-------

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 019

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30264 FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRIBONUCLEASE,	BG	2.400,00	16,51	18,35	21,05



Município de Ibaíti - 2023

Relatório de Cotação de Preços nº 000016



Página:3

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

0,449*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 011

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30184 CETOPROFENO EV 100 mg	AMP	2.400,00	3,457	3,62	3,79
Total:			8.296,80	8.688,00	9.096,00

BR0448844

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	4,96

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

86762-4 MINISTERIO DA SAUDE

3,457*

72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

3,79

75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED

6,426

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

3,599

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 012

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30189 CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml	AMP	6.000,00	0,452	0,51	0,56
Total:			2.712,00	3.060,00	3.360,00

BR0267574

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	0,56
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			0,452*
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			0,52
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			0,546
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			0,459

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 014

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30192 COMPLEXO B amp c/ 2ml	AMP	3.600,00	1,28	1,81	2,345
Total:			4.608,00	6.516,00	8.442,00

BR0274567

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	0,42
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			0,04
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			4,00
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			2,345
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI			1,28*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 015

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30640 DEXALGEN	AMP	2.400,00	7,82	9,17	13,224
Total:			18.768,00	22.008,00	31.737,60

DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
BR 0363561

Fornecedor	Marca	Validade	Preço



Município de Ibaí - 2023

Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página 2

Lote: 007

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30139 BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	FR	2.400,00	3,26	3,36	3,43
Total:			7.824,00	8.064,00	8.232,00

BR0396471

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	3,43
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			6,965
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			3,26*
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			8,97
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAI			3,40

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 008

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30173 BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml	AMP	6.000,00	0,35	0,81	1,634
Total:			2.100,00	4.860,00	9.804,00

BR0269958

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	0,44
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			1,634
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			0,35*
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			2,367

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

Lote: 009

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30174 BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA)	AMP	6.000,00	2,71	2,91	3,41
Total:			16.260,00	17.460,00	20.460,00

BR0270621

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	2,80
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			2,72
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			2,71*
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			6,67

Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.

19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAI			3,41
--	--	--	------

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 010

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30175 BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml	AMP	2.400,00	0,449	1,15	1,45
Total:			1.077,60	2.760,00	3.480,00

BR0267282

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	1,35
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			1,341
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			1,45
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			2,367



Município de Ibaí - 2023

Relatório de Cotação de

Preços nº 000016



Página:1

Lote: 003

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30162 AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml	AMP	2.400,00	2,61	4,78	6,23
Total:			6.264,00	11.472,00	14.952,00

BR0268381

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	5,50
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			8,814
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			6,23
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			10,23
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAÍ			2,61*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

Lote: 004

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30164 AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml	AMP	2.400,00	2,292	3,09	3,50
Total:			5.500,80	7.416,00	8.400,00

BR0268207

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	3,50
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			2,292*
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			3,20
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			4,30
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAÍ			3,35

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI

Lote: 005

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30282 AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml	FR	2.400,00	13,15	13,15	13,15
Total:			31.560,00	31.560,00	31.560,00

BR0269359

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	13,15*
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			3,146
Justificativa do descarte: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			13,15*
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			13,15*

Lote: 006

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30165 AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml	AMP	2.400,00	1,28	2,90	3,89
Total:			3.072,00	6.960,00	9.336,00

BR0267515

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
1358-7 FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA		31/05/2023	0,63
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
86762-4 MINISTERIO DA SAUDE			0,418
Justificativa do descarte: Preço destoante dos demais, descartado de acordo com o Decreto Municipal nº 2246, de 12 de julho de 2021.			
72383-5 Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA			3,89
75409-9 FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED			3,53
19-1 FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAÍ			1,28*

Observação: Valores praticados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 5/2022 da FHSMI.

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.19. Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega execução do objeto será dar pelo gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde, e a fiscalização será realizada pelo farmacêutico José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR nomeado pela Portaria 845/2022, de 28 de dezembro de 2022, e pela portaria de nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023 que instituiu a Comissão de Recebimento de medicamentos.

9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

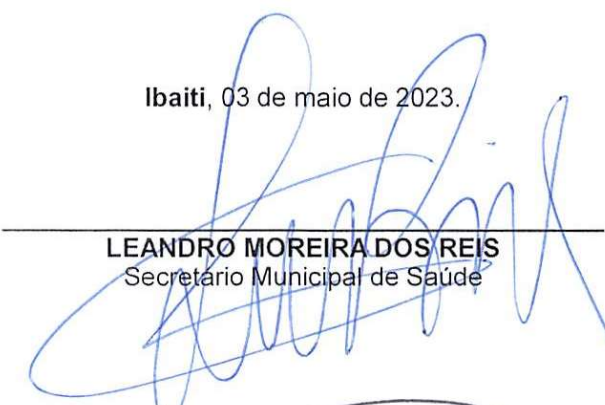
Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

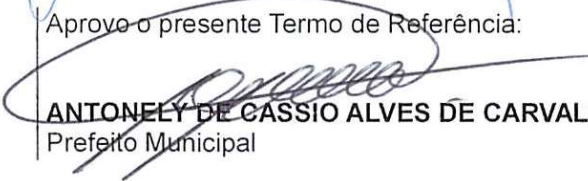
10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 03 de maio de 2023.


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.10. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI;

6.11. Solicitar que seja feito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

6.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: CAF - Centro de Atendimento Farmacêutica, localizada na Unidade Básica de Saúde Central, à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

5.4. Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danos no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Transporte: O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Fermoquímico.

5.6. Produtos entregues em desacordo com o item 5.3. deverão ser substituídos no prazo máximo de 48h.

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Lote: 32 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30248	TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente	2.400,00	AMP	5,98	14.352,00
TOTAL						14.352,00
Lote: 33 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30158	TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr. 5ml BR0271581	1.200,00	FR	6,86	8.232,00
TOTAL						8.232,00
Lote: 34 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38487	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G BR0279493-6	2.400,00	BG	3,91	9.384,00
TOTAL						9.384,00
Lote: 35 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30251	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL BR0271687	6.000,00	AMP	1,68	10.080,00
TOTAL						10.080,00
Lote: 36 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30252	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0292399	6.000,00	AMP	2,42	14.520,00
TOTAL						14.520,00
Lote: 37 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38486	ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484	15.000,00	FR	5,30	79.500,00
TOTAL						79.500,00
Lote: 38 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30161	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml BR0270006	2.400,00	AMP	1,56	3.744,00
TOTAL						3.744,00

Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30270	NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g BR0273167	6.000,00	BG	2,68	16.080,00
TOTAL						16.080,00
Lote: 25 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0437246	3.600,00	AMP	18,97	68.292,00
TOTAL						68.292,00
Lote: 26 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30241	OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160	2.400,00	AMP	10,28	24.672,00
TOTAL						24.672,00
Lote: 27 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30599	ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU) BR0268506	3.600,00	CPR	2,44	8.784,00
TOTAL						8.784,00
Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30273	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140	2.400,00	FR	3,71	8.904,00
TOTAL						8.904,00
Lote: 29 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml BR0268236	12.000,00	FR	4,04	48.480,00
TOTAL						48.480,00
Lote: 30 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml BR0268236	12.000,00	FR	3,83	45.960,00
TOTAL						45.960,00
Lote: 31 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	3.000,00	FR	11,59	34.770,00
TOTAL						34.770,00

TOTAL						1.416,00
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003	1.200,00	AMP	1,16	1.392,00
TOTAL						1.392,00
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30204	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV BR0272334	2.400,00	AMP	2,40	5.760,00
TOTAL						5.760,00
Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30264	FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL) BR0270503	2.400,00	BG	18,35	44.040,00
TOTAL						44.040,00
Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30215	GLICOSE 25% amp. de 10ml BR0353564	6.000,00	AMP	0,66	3.960,00
TOTAL						3.960,00
Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30216	GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0353564	6.000,00	AMP	0,95	5.700,00
TOTAL						5.700,00
Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495	2.400,00	BG	16,71	40.104,00
TOTAL						40.104,00
Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30228	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843	3.600,00	AMP	8,49	30.564,00
TOTAL						30.564,00

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30175	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282	2.400,00	AMP	1,15	2.760,00
TOTAL						2.760,00
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30184	CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844	2.400,00	AMP	3,62	8.688,00
TOTAL						8.688,00
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574	6.000,00	AMP	0,51	3.060,00
TOTAL						3.060,00
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27556	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁV CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200.000 /FR20ML BR0269852U0086	60.000,00	AMP	0,36	21.600,00
TOTAL						21.600,00
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30192	COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567	3.600,00	AMP	1,81	6.516,00
TOTAL						6.516,00
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30640	DEXALGEN DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0363561	2.400,00	AMP	9,17	22.008,00
TOTAL						22.008,00
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30198	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml BR0271003	1.200,00	AMP	1,18	1.416,00

1	30632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	9.000,00	FR	11,59	104.310,00
TOTAL						104.310,00
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30162	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml BR0268381	2.400,00	AMP	4,78	11.472,00
TOTAL						11.472,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30164	AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml BR0268207	2.400,00	AMP	3,09	7.416,00
TOTAL						7.416,00
Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30282	AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml BR0269359	2.400,00	FR	13,15	31.560,00
TOTAL						31.560,00
Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30165	AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml BR0267515	2.400,00	AMP	2,90	6.960,00
TOTAL						6.960,00
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30139	BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL) BR0396471	2.400,00	FR	3,36	8.064,00
TOTAL						8.064,00
Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30173	BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml BR0269958	6.000,00	AMP	0,81	4.860,00
TOTAL						4.860,00
Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621	6.000,00	AMP	2,91	17.460,00
TOTAL						17.460,00
Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

O quantitativo e a listagem nominal de medicamentos, se realizou de acordo com previa reunião entre o setor de CAF- Central de abastecimento farmacêutico na pessoa do farmacêutico José Carlos F Leite Junior, CRF 27106/PR e Coordenação de Atenção Primária em saúde conforme Portaria de nº 1280 de 08 de março de 2023, Enfermeira Juliana da Silva Almeida, Coren 146780, onde efetivaram minuciosa análise e até a exclusão dos medicamentos que são disponíveis para aquisição através do Consorcio Paraná Saúde e também os que estão listados no processo de Pregão nº 06/2023, originando o envio do memorando de N° 03/2023, quantitativo mensal, pelo farmacêutico (documento anexo).

Procedido também solicitação de aumento de recursos para a aquisição no Consorcio Paraná Saúde para contemplar elenco informado pelo farmacêutico responsável pelo CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, Ofício Informativo N° 02/2023.

O recebimento se dará EXCLUSIVAMENTE no CAF – Centro de abastecimento farmacêutico do município, juntamente ao Farmacêutico responsável José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, membro da Comissão especial de Recebimento de medicamento, conforme Portaria N° 1459, de 14 de abril de 2023, para Registro em sistema e posterior dispensação na farmácia básica, onde o responsável deverá guardar cópias das receitas, documentos dos pacientes, bem como baixa em sistema.

Na formação de preços, foram seguidas as orientações da Recomendação Administrativa 01/2021 do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa), Decreto Municipal nº 2246, de 12 de Julho de 2021; sendo descartados os valores em desconformidade com os demais conforme relatório de cotação de preços anexa.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38486	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484	45.000,00	FR	5,30	238.500,00
TOTAL						238.500,00
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Ibaiti
Solicitação 138/2023



Enxuplano

Página:5

Lote
034 Lote 034

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038487	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G BR0279493-6	BG	2.400,00	3,91	9.384,00
TOTAL					9.384,00

Lote
035 Lote 035

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030251	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL BR0271687	AMP	6.000,00	1,68	10.080,00
TOTAL					10.080,00

Lote
036 Lote 036

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030252	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0292399	AMP	6.000,00	2,42	14.520,00
TOTAL					14.520,00

TOTAL GERAL 1.023.924,00

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante



Município de Ibaiti
Solicitação 138/2023



Equipamento

Página:4

030270	NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g BR0273167	BG	6.000,00	2,68	16.080,00
--------	--	----	----------	------	-----------

TOTAL 16.080,00

Lote

025 Lote 025

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0437246	AMP	3.600,00	18,97	68.292,00

TOTAL 68.292,00

Lote

026 Lote 026

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030241	OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160	AMP	2.400,00	10,28	24.672,00

TOTAL 24.672,00

Lote

027 Lote 027

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030599	ONDANSENTRONA 4 MG (VONAU) BR0268506	CPR	3.600,00	2,44	8.784,00

TOTAL 8.784,00

Lote

028 Lote 028

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030273	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140	FR	2.400,00	3,71	8.904,00

TOTAL 8.904,00

Lote

029 Lote 029

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml BR0268236	FR	12.000,00	4,04	48.480,00

TOTAL 48.480,00

Lote

030 Lote 030

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml BR0268236	FR	12.000,00	3,83	45.960,00

TOTAL 45.960,00

Lote

031 Lote 031

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	FR	12.000,00	11,59	139.080,00

TOTAL 139.080,00

Lote

032 Lote 032

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030248	TILATIL 20mg (TENOXICAM) c/ diluente	AMP	2.400,00	5,98	14.352,00

TOTAL 14.352,00

Lote

033 Lote 033

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030158	TOBREX 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TOBRAMICINA) fr. 5ml BR0271581	FR	1.200,00	6,86	8.232,00

TOTAL 8.232,00



Município de Ibaí
Solicitação 138/2023



Equipamento

Página:3

1,5MG + 500MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
BR 0363561

					TOTAL	22.008,00
Lote						
016 Lote 016						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030198	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg/3ml amp c/ 3ml BR0271003	AMP	1.200,00	1,18	1.416,00	
					TOTAL	1.416,00
Lote						
017 Lote 017						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003	AMP	1.200,00	1,16	1.392,00	
					TOTAL	1.392,00
Lote						
18 Lote 018						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030204	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO 30mg, CLOR DE PIRIDOXINA 50mg, GLICOSE 1g, FRUTOSE 1g/10ml D.L EV BR0272334	AMP	2.400,00	2,40	5.760,00	
					TOTAL	5.760,00
Lote						
019 Lote 019						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030264	FIBRASE bg. c/30g (FIBRINOLISINA, DESOXIRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL) BR0270503	BG	2.400,00	18,35	44.040,00	
					TOTAL	44.040,00
Lote						
020 Lote 020						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030215	GLICOSE 25% amp. de 10ml BR0353564	AMP	6.000,00	0,66	3.960,00	
					TOTAL	3.960,00
Lote						
021 Lote 021						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030216	GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0353564	AMP	6.000,00	0,95	5.700,00	
					TOTAL	5.700,00
Lote						
022 Lote 022						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495	BG	2.400,00	16,71	40.104,00	
					TOTAL	40.104,00
Lote						
023 Lote 023						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030228	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843	AMP	3.600,00	8,49	30.564,00	
					TOTAL	30.564,00
Lote						
024 Lote 024						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	



Município de Ibaíti
Solicitação 138/2023



EQUIPAMENTOS

Página:2

					TOTAL	6.960,00
Lote						
007 Lote 007						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030139	BEROTEC 5 mg/ml (BROMIDRATO DE FENOTEROL) BR0396471	FR	2.400,00	3,36	8.064,00	
					TOTAL	8.064,00
Lote						
008 Lote 008						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030173	BROMOPRIDA 10mg/2ml amp c/2ml BR0269958	AMP	6.000,00	0,81	4.860,00	
					TOTAL	4.860,00
Lote						
009 Lote 009						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA) BR0270621	AMP	6.000,00	2,91	17.460,00	
					TOTAL	17.460,00
Lote						
010 Lote 010						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030175	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282	AMP	2.400,00	1,15	2.760,00	
					TOTAL	2.760,00
Lote						
011 Lote 011						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030184	CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844	AMP	2.400,00	3,62	8.688,00	
					TOTAL	8.688,00
Lote						
012 Lote 012						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574	AMP	6.000,00	0,51	3.060,00	
					TOTAL	3.060,00
Lote						
013 Lote 013						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
027556	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁV CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200.000 /FR20ML BR0269852U0086	AMP	60.000,00	0,36	21.600,00	
					TOTAL	21.600,00
Lote						
014 Lote 014						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030192	COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567	AMP	3.600,00	1,81	6.516,00	
					TOTAL	6.516,00
Lote						
015 Lote 015						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
030640	DEXALGEN DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICO E HIDROXICOBALAMINA. AMPOLA 1:	AMP	2.400,00	9,17	22.008,00	



Município de Ibaiti
Solicitação 138/2023



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
138	Aquisição de Material	20/04/2023	36
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	0/2023	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CAF Centro de abastecimento farmacêutico do município		5 Dias	

Descrição:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

Justificativa:

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038486	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0452484	FR	60.000,00	5,30	318.000,00
TOTAL					318.000,00
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030161	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml BR0270006	AMP	2.400,00	1,56	3.744,00
TOTAL					3.744,00
Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030162	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml BR0268381	AMP	2.400,00	4,78	11.472,00
TOTAL					11.472,00
Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030164	AMPICILINA 1g c/ diluente de 5ml BR0268207	AMP	2.400,00	3,09	7.416,00
TOTAL					7.416,00
Lote					
005 Lote 005					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030282	AMPICILINA 250mg/ 5ml frasco c/ 60ml BR0269359	FR	2.400,00	13,15	31.560,00
TOTAL					31.560,00
Lote					
006 Lote 006					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030165	AMPICILINA 500 mg c/ diluente de 5 ml BR0267515	AMP	2.400,00	2,90	6.960,00



8.1.1 – Disponibilizar, em tempo real e em formato aberto (Excel, LibreOffice, CVS, etc.) e disponível para *download*, a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados em seu Portal de Transparência, tal como estabelecem os artigos 37, *caput*, da Constituição Federal, 8º, §1º, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1º, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018.

9 – Prazo para cumprimento das medidas recomendadas

9.1 – Implementar as medidas recomendadas em todas as licitações para aquisições de medicamentos da assistência farmacêutica que forem realizadas a partir do recebimento desta Recomendação Administrativa, **encaminhando cópia do ato a que se refere o item 3.1.1 para registro e arquivamento nesta unidade ministerial.**

9.2 – Apresentar resposta, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sobre o acolhimento ou não de todos os itens desta recomendação.

Consigna-se que os atos administrativos realizados sem a observância das medidas recomendadas podem ser considerados ilícitos, sujeitando seus ordenadores, responsáveis e corresponsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, conforme o caso.

O conteúdo desta recomendação será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná e será encaminhado para conhecimento aos demais órgãos de controle externo, nos termos do artigo 112 do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMPPR.

Santo Antônio da Platina, 1º de fevereiro de 2021.

KELE CRISTIANI

DIOGO BAHENA

Assinado de forma digital por
KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA
Dados: 2021.02.01 17:39:13
+03'00'

KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA

Promotora de Justiça

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



6.1.1 – Não limitar as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 – Execução

7.1 – Prazo razoável para a entrega de medicamentos

7.1.1 – Salvo situações com urgência justificada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante.

7.2 – Instituir comissão para o recebimento dos medicamentos

7.2.1 – Instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

7.2.2 – O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

8 – Transparência

8.1 – Publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo Portal de Transparência do Município, aperfeiçoando-o, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CVS, etc), para *download*, especialmente os dados relativos às despesas e licitações



8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Conjuguar o benefício do inciso I, do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR¹⁹.

5.1.2.1 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte for vencedora da cota reservada e da cota principal, contratar as cotas pelo critério do menor preço²⁰.

5.1.3 – Quando não efetuar a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, explicitar no edital o motivo pelo qual não a realizou.

5.1.4 – Declinar no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

5.2 – Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal

5.2.1 – Inserir nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

6 – Julgamento

6.1 – Não limitar propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais

¹⁹ Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2016/4/pdf/00291175.pdf>

²⁰ Art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015.



4.3.1 – Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

4.3.2 – Informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

4.4 – Número de lote e prazo de validade dos medicamentos nas notas fiscais

4.4.1 – Exigir, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

4.4.2 – Fazer constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.5 – Não divulgação do preço estimativo no edital

4.5.1 – Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

5 – Habilitação

5.1 – Exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006

5.1.1 – Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



3.8.2 – Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

3.8.3 – Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados¹⁸.

4 – Individualização do objeto

4.1 – Descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir

4.1.1 – Aprimorar a formulação de seus editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos.

4.2 – Não indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à descrição técnica do objeto que pretende adquirir

4.2.1 – As licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante.

4.2.2 – Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

4.3 – Código BR

¹⁸ Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20175705/do1-2017-04-24-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017-20175670.



Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006¹³ e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED¹⁴).

3.7.3 – Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público¹⁵.

3.7.4 – Incluir, no edital, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ¹⁶ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3.7.4.1 – Observar que a ausência de menção expressa ao desconto do ICMS no edital pode indicar a seleção da proposta menos vantajosa para a Administração e, consequentemente, dano ao erário, tendo em vista que o licitante que apresentar a proposta desonerada pode sagrar-se vencedor do certame, por ofertar, em princípio, o menor preço, o que pode não corresponder à realidade após a efetiva desoneração tributária do valor cotado pelo outro participante do certame.

3.7.5 – Denunciar eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, acompanhada de documentos que a instruem¹⁷.

3.8 – Cesta de preços

3.8.1 – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

¹³ Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>

¹⁴ Disponível em: https://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

¹⁵ Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/capa-listas-de-precos>

¹⁶ Convênio Confaz ICMS 87/2002, 76/94; ICMS 162/94; ICMS 95/1998; ICMS 01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/20103; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 e ICMS 17/2007; Anexo 5º, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR)

¹⁷ Resolução nº 02/2018-CMED. Disponível em: https://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073



3.4.1 – Cadastrar o Município, o Fundo Municipal de Saúde ou o Consórcio Intermunicipal no Banco de Preços em Saúde (BPS) e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos.

3.4.2 – Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado no item 3.

3.4.3 – Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

3.5 – Pesquisa de Preço no Aplicativo “Nota Paraná”

3.5.1 – Utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa.

3.6 – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED

3.6.1 – Não utilizar os preços da Tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

3.7 – Preço Máximo de Venda ao Governo e desoneração do ICMS

3.7.1 – Exigir nos editais de suas licitações a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação ($PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$).

3.7.2 – Destacar nos editais de suas licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do



Jurídica, Controladoria Interna, Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Pregoeiro, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêutico, entre outros) à sua observância, sob pena de responsabilidade.

3.1.1.1 – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado.

3.1.1.2 – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

3.1.1.2.1 – Diversificar a base de consulta e utilizar-se de: editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.

3.1.1.3 – Fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

3.2 – Lote Fechado de “A” a “Z”

3.2.1 – Não utilizar, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de “A a Z”.

3.3 – Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares

3.3.1 – Não utilizar tabelas privadas que estabelecem o “Preço Máximo ao Consumidor” (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

3.4 – Banco de Preços em Saúde – BPS

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



1 – Planejamento da licitação

1.1 – Realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.

1.2 – Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá o Poder Público, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar a economia de escala.

2 – Modalidade de licitação

2.1 – Utilizar preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial.

2.2 – Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

3 – Orçamento, pesquisa e definição de preços (fontes e critérios)

3.1 – Orçamento prévio

3.1.1 – Disciplinar, por ato administrativo próprio, a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, o que vinculará os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



5.991/1973; Artigos 1º, 2º, 50 e 51, da Lei nº 6.360/1976; Artigos 7º, VII e 8º, § 1º, I, da Lei nº 9.782/1999; Artigo 24, da Lei nº 3.820/1960);

CONSIDERANDO que “a adoção, nas licitações de compra de medicamentos, de três casas decimais ou mais – para os valores unitários de cada item –, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas”¹²;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou, no Acórdão nº 291/20-Pleno, que o Município deixe de prever prazos exíguos para a entrega dos medicamentos adquiridos;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve manter registro da efetiva entrega dos medicamentos adquiridos e sistemas de controle de estoques de almoxarifado (Acórdão 4.720/2018-TCU-1ª Câmara e Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR); e

CONSIDERANDO que a disponibilização parcial dos documentos relacionados com o procedimento licitatório no Portal da Transparência, “além de afrontar o princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 8º, § 1º, III, IV e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48, § 1º, II e 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000, acaba por inviabilizar o adequado exercício do controle social e das atividades dos órgãos de controle externo, dificultando, assim, a prevenção e detecção de inúmeras possíveis irregularidades” e “que a Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, determina a disponibilização, em tempo real, nos sites dos órgãos estaduais e municipais, da íntegra dos processos licitatórios, nos termos de seus arts. 1º e 2º” (Acórdão nº 3.837/19-Pleno TCE-PR).

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** aos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, servidores públicos lotados e/ou designados para compor o Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Procuradores Jurídicos, Pregoeiros, Controladores Internos, Dirigentes dos Consórcios Intermunicipais e demais servidores cooperadores, a fim de que, no campo de suas atribuições, considerando as diretrizes aqui mensuradas, observem e efetivamente implementem as referidas diretrizes, inclusive:

¹² Modelo de Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf>

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União ressaltou a necessidade de que seja seguida a posição inserida no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica do SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, o qual define, como um dos requisitos que devem constar em edital que o "prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação" (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que "na realização de pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances" (Acórdão nº 2.150/2015-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respeitar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

CONSIDERANDO que "a aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência" (Acórdão nº 877/16-Pleno do TCE-PR e Prejulgado nº 27 do TCE-PR);

CONSIDERANDO que o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, pela Anvisa e pelo órgão sanitário competente das Unidades Federativas em que se localizam, bem como deverão comprovar perante os Conselhos Federal e Regionais que o profissional farmacêutico que exerce essas atividades é habilitado e registrado (Acórdão nº 2.041/2010-Plenário-TCU; Artigo 21 da Lei nº

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



CONSIDERANDO que “os preços registrados no Banco de Preços em Saúde configuram uma média ponderada dos valores praticados pela própria Administração Pública como um todo, de forma que equivale ao preço de mercado para a Administração Pública, servindo de referência para tanto na análise das propostas ofertadas nas licitações” (Acórdão nº 331/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos (Artigo 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Acórdão nº 226/19-Pleno-TCE-PR; Acórdão nº 2.897/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que nas compras, a Administração Pública deve observar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação da marca, e nas hipóteses em que isso ocorra, justificar “as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstre ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público” (Artigo 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 29/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que o “Código BR” é um padrão de codificação estabelecido pelo Catálogo de Materiais e de Serviços (CATMAT/CATSER) desenvolvido pelo Governo Federal; que nas licitações relacionadas com a área da Saúde, a aquisição de medicamentos por parte dos órgãos da administração pública federal direta já conta com a obrigatoriedade de uso desta ferramenta¹¹; e que para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, é adequado que ele seja informado em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais (Acórdão nº 3.448/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (Artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o Artigo 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002);

¹¹ Disponível em: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 3.016/2012-TCU, fundamentado no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, que determinou ao Ministério da Saúde para que alertasse aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade dos Preços Fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, “em patamares significativamente superiores aos praticados”, tanto nas compras públicas, quanto nas vendas às entidades privadas, “tornando-se imprescindível a realização de pesquisa de preços prévia à licitação”, e que “a aquisição de medicamentos por preços abaixo do PF registrado não exime o gestor de possíveis sanções”;

CONSIDERANDO que nas licitações para aquisição de medicamentos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006⁸ e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED⁹);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 140/2012-TCU-Plenário, que, pautado na Cláusula Primeira do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002¹⁰, determinou que o Ministério da Saúde deveria orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, bem como alertar aos entes federados que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção desse tributo; e que segundo a jurisprudência consolidada do TCU, “deve-se incluir, no edital ou no termo de dispensa, cláusula específica relativa à aplicação do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 1.140/2012-TCU-Plenário; Acórdão nº 1.574/2013-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 9.790/2011-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 2.674/2014-TCU-Plenário; Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara)”; e Acórdão nº 903/2019-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO que é obrigação do poder público licitante “estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados” (Acórdão nº 1.393/19-Pleno TCE-PR);

⁸ Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>

⁹ Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

¹⁰ Prorrogado até 31 de dezembro de 2020 pelo Convênio ICMS 101/20, de 2 de setembro de 2020.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde desenvolveu o Banco de Preços em Saúde – BPS⁵, ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde, cuja alimentação passou a ser obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2017, seja pela União, Estados, Municípios e mesmo pelo Distrito Federal, quando da realização da licitação para a aquisição de medicamentos, nos termos dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

CONSIDERANDO que “o Banco de Preços em Saúde não pode ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa para minimizar as distorções que possam existir e se aproximar o mais fidedignamente possível dos preços praticados pelo mercado” (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a entrada em vigor do inciso VIII e do § 3º, acrescidos pela Lei Estadual nº 19.476/2018 ao artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, que passou a exigir da Administração Pública, a partir de 26 de outubro de 2018, a comprovação da consulta ao aplicativo Menor Preço – Nota Paraná⁶ ou outra ferramenta que o substitua e que seja capaz de estimar o preço de referência do objeto licitado;

CONSIDERANDO que o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná pode ser utilizado como um dos critérios para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos (Acórdão nº 706/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a existência do “preço máximo de medicamentos por princípio ativo”, destinado às compras públicas, eleito pela Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e a aplicação de 2 (dois) tetos máximos de preços em vigor para as aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG; além da incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP⁷ ao preço dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED;

5 Disponível em: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

6 Disponível em: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>

7 Comunicado nº 15/2018 – Resolução CMED nº 03/2011.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993 estabelece que as compras deverão atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;

CONSIDERANDO que o aplicativo COMPRASNET⁴ é uma ferramenta desenvolvida pelo Governo Federal que permite consultar informações sobre licitações e cotações eletrônicas em andamento e finalizadas, a aplicação de filtros para recebimento de informações sobre as licitações publicadas no banco de dados, entre outras funcionalidades relevantes para a pesquisa de preços e a formação do preço de referência; e que no âmbito estadual há ferramenta semelhante – COMPRASPARANA (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que, nos termos do Acórdão nº 331/20-Pleno do TCE-PR, todas as consultas realizadas com a finalidade de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis devem constar expressamente e, de forma detalhada e justificada no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência;

CONSIDERANDO que o método de aquisição de medicamentos por lote em lista fechada de "A a Z" não contempla a especificação dos medicamentos que a Administração Pública deseja adquirir, bem como o seu quantitativo, mas apenas o limite do valor máximo total das aquisições, circunstância que impede ou dificulta a aferição objetiva do que seria a melhor proposta e ainda limita o número de eventuais participantes do processo licitatório, justamente em razão da nítida insegurança gerada pelo excessivo alargamento do objeto do contrato que será firmado (artigo 14 c/c o artigo 15, § 7º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993);

CONSIDERANDO que o agrupamento do objeto baseado nessas listas fechadas de "A a Z" denota falha no planejamento da Administração Pública municipal, uma vez que tais listas incluem, inclusive, medicamentos essenciais contidos na REMUME (Acórdão nº 1.697/19-Pleno-TCE-PR e Acórdão nº 548/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que as tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" não devem ser utilizadas como parâmetro nas compras de medicamentos realizadas por entes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (Acórdão 1.538/19-Pleno TCE-PR);

⁴ Disponível em: http://www.comprasnet.gov.br/t_top.asp



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



CONSIDERANDO que “a persecução das demandas municipais atinentes à saúde pública, evitando-se o atraso na entrega de medicamentos ou a interrupção de tratamentos, não possui o condão de afastar a necessidade de que o gestor efetivamente promova o planejamento do uso e aquisição de medicamentos, com o respectivo controle, frente àquilo que rege a legislação pertinente, atingindo o equilíbrio entre os princípios da moralidade, economicidade, eficiência e legalidade” (Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que as licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME devem ser obrigatoriamente planejadas pelo Poder Público porque há definição expressa do que deve ser adquirido (Acórdão nº 2.375/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico, quando não for obrigatório³, mostra-se uma modalidade licitatória bastante vantajosa em termos de transparência, celeridade, eficiência, menor custo operacional e maior competitividade (Acórdão 1314/2019 – Pleno);

CONSIDERANDO que a adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos (Acórdão nº 1.538-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que a licitação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação para demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, devendo constar devidamente documentado no procedimento administrativo pertinente (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 2.901/2016-TCU-Plenário);

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, visto que, para atender o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 1.314/19-Pleno-TCE-PR);

³ Disposição contida no § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu órgão de execução que adiante assina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 26, incisos I, V, VI, VII, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999; artigo 1º da Resolução CNMP nº 164/2017; e

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos e as conclusões a que chegou no relatório final do projeto de fiscalização de compras de medicamentos desenvolvido pelo Ministério Público de Contas do Paraná, que examinou procedimentos licitatórios concluídos ao longo do exercício financeiro de 2017 e constatou diversas espécies de irregularidades nessas aquisições, ensejando representações da Lei nº 8.666/1993 ao Tribunal de Contas do Estado e a expedição de Recomendações Administrativas para 172 municípios paranaenses¹;

CONSIDERANDO o propósito de divulgar o entendimento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária do MPPR sobre a matéria e a busca pela uniformidade de atuação dos Grupos Especializados na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAs) em todo o território paranaense;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das compras públicas realizadas para a promoção da assistência farmacêutica, notadamente para exame da regularidade das estimativas da demanda, composição de preços de referência, definição clara e precisa de seu objeto e sua adequada transparência;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União² e do Estado do Paraná sobre os parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos na compra de medicamentos;

¹ Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf>

² Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-aquisicoes-publicas-de-medicamentos.htm>

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone (43) 3534-2754 – gepatriasap@mppr.mp.br



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2371 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2246, de 12 de julho de 2021 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 01/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante elencados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, no âmbito do Município de Ibaity:

CARLA FERNANDA CASTILHO

GELSILEY DELFINE MALAQUIAS PINTO

JOSÉ CARLOS FLEICIANO LEITE JUNIOR

Diretora do Departamento de Compras

Farmacêutica

Farmacêutica

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior, tem por finalidade conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Parágrafo único. O presidente da comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 3º Os membros da comissão indicados no caput do art. 1º, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 326, de 8 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000
141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IBAITI, ou=2621982600141, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - ICP, ou=IBAITI, ou=IBAITI, ou=IBAITI, ou=IBAITI
ou=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Data: 2023.04.14 17:06:26 -03'00'

Município de Ibaity
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

PORTARIA Nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2246, de 12 de julho de 2021 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 01/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante elencados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, no âmbito do Município de Ibaíti:

CARLA FERNANDA CASTILHO	Diretora do Departamento de Compras	PRESIDENTE
GELSILEY DELFINE MALAQUIAS PINTO	Farmacêutica	MEMBRO
JOSÉ CARLOS FLEICIANO LEITE JUNIOR	Farmacêutica	MEMBRO

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior, tem por finalidade conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Parágrafo único. O presidente da comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 3º Os membros da comissão indicados no caput do art. 1º, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 326, de 8 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1948 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 8

Art. 5º Deverá ainda ser exigida nos editais a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, para obter o preço máximo de venda ao governo, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação, assim como incluir no edital cláusula específica relativa à aplicação de Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12.7.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2246, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento nos processos de aquisição de medicamentos e atendendo ao contido na Recomendação Administrativa nº 001/2021-GFB, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA, de Santo Antônio da Platina,

DECRETA

Art. 1º Fica disciplinada a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos, devendo ser observado:

- I – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado;
- II – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;
- III – Diversificar a base de consulta e utilizar-se: de editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores em até 180 (cento e oitenta) dias do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET de âmbito federal e o COMPRASPARANA de âmbito estadual; o aplicativo menor preço – Nota Paraná e outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisição de medicamentos;
- IV – Utilizar o Banco de Preços em Saúde – BPS como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição, não devendo ser utilizado como fonte única de consulta do preço máximo da licitação, devendo utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, conforme previsão do inciso anterior.

2º Deverá ainda fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada as consultas realizadas no procedimento administrativo para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consultante e as datas das consultas, na forma do art. 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.68/2007, do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

Art. 3º Não deverão ser utilizadas como parâmetro nas compras públicas as seguintes:

- I – Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor", a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC;
- II – Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;
- III – O método de aquisição em lista fechada de "A a Z".

Art. 4º Na formação da cesta de preços deverá ser observado:

- I – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;
- II – Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida;
- III – Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

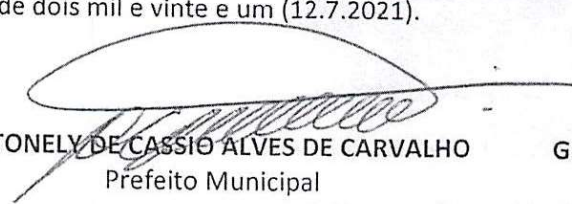
Art. 4º Na formação da cesta de preços deverá ser observado:

- I – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;
- II – Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida;
- III – Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Art. 5º Deverá ainda ser exigida nos editais a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, para obter o preço máximo de venda ao governo, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação, assim como incluir no edital cláusula específica relativa à aplicação de Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12.7.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

DECRETO Nº 2246, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento nos processos de aquisição de medicamentos e atendendo ao contido na Recomendação Administrativa n 001/2021-GFB, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA, de Santo Antônio da Platina,

DECRETA

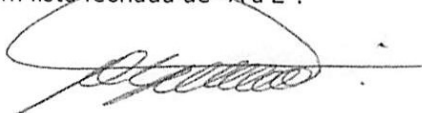
Art. 1º Fica disciplinada a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos, devendo ser observado:

- I – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado;
- II – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;
- III – Diversificar a base de consulta e utilizar-se: de editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores em até 180 (cento e oitenta) dias do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET de âmbito federal e o COMPRASPARANA de âmbito estadual; o aplicativo menor preço – Nota Paraná e outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisição de medicamentos;
- IV – Utilizar o Banco de Preços em Saúde – BPS como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição, não devendo ser utilizado como fonte única de consulta do preço máximo da licitação, devendo utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, conforme previsão do inciso anterior.

2º Deverá ainda fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada as consultas realizadas no procedimento administrativo para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do art. 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.68/2007, do art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

Art. 3º Não deverão ser utilizadas como parâmetro nas compras públicas as seguintes:

- I – Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares que estabelecem o “Preço Máximo ao Consumidor”, a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC;
- II – Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;
- III – O método de aquisição em lista fechada de “A a Z”.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI/PR

NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250ui/g - 15g	500	BG
OMEPRAZOL 40mg (c/ diluente) - 10mL	200	AMP
RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000UI + 900UI + 150mg - 45g	200	BG
RIFAMICINA SV SÓDICA (spray) 10mg/mL - 20mL	200	FR
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20mg/ML (NORIPURUM EV) - 5mL	300	AMP
TENOXICAM 20mg (c/ diluente) - 2mL	200	AMP
TOBRAMICINA 0,3% - 5mL	100	FR
VITAMINA C 100mg/ml - 5mL	500	AMP
VITAMINA K 10mg/mL - 1mL	500	AMP

Desde já agradeço a atenção,

José Carlos F. Leite JR.
Farm. Clín. e Hospitalar
CRF 27106/PR

Farmacêutico CAF
Assinatura/Carimbo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI/PR

Memorando nº.: 03/2023/SMS

Ibaíti/PR, 19 de Abril de 2023.

À Secretário Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR

Assunto: Cotação e licitação de medicamentos.

Venho por meio deste solicitar a cotação e licitação dos medicamentos abaixo relacionados que serão utilizados em pacientes em internação domiciliar.

Medicamento	Quantidade	Apresentação
AMICACINA 100mg/2mL - 2mL	200	AMP
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS (A.G.E - ÓLEO DE GIRASSOL) - 100mL	500	FR
AMICACINA 500mg/2mL - 2mL	200	AMP
AMPICILINA 1g (c/ diluente) - 5mL	200	AMP
AMPICILINA 250mg/5mL - 60mL	200	FR
AMPICILINA 500mg (c/ diluente) - 5mL	200	AMP
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg/mL + 500mg/mL	500	AMP
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/mL	200	FR
BROMOPRIDA 10mg/2mL - 2mL	500	AMP
CETOPROFENO (EV) 100mg	200	AMP
CLOR. DE SÓDIO 20% - 10mL	500	AMP
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 100mL	1000	FR
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 250mL	1000	FR
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 500mL	1000	FR
CLORID. LIDOCAÍNA + HEMIT. EPINEFRINA 20mg + 9,1µg (2% c/ vaso) - 20mL	500	AMP
CLORID. LIDOCAÍNA 20mg (2% s/ vaso) - 20mL	300	AMP
CLORID. ONDANSETRONA 2mg/mL - 2mL <i>4 mL</i>	300	AMP
COLAGENASE 0,6 U/g - 30g	200	BG
COMPLEXO B - 2mL	300	AMP
DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROXICOBALAMINA 1,5mg + 500mg + 5000mcg/mL - 1mL	200	AMP
DICLOFENACO POTÁSSICO 25mg/mL - 3mL	100	AMP
DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL - 3mL	100	AMP
DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL - 10mL	200	AMP
ESCOPOLAMINA 20 mg/mL - 1mL	200	AMP
FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U+ 666U + 10mg/g - 30g	200	BG
GLICOSE 25% - 10mL	500	AMP
GLICOSE 50% - 10mL	500	AMP

30300



**Consórcio
Paraná Saúde**



CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

Sistema de Controle de Entregas

Cronograma de Entregas

Atualizado em: 12/04/2023

LOTE 03/2023

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 19/05/2023

Após a finalização da programação, os empenhos são entregues para os fornecedores, que têm prazo máximo de 30 dias para a conclusão das entregas. O **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA - para o lote 03/2023 - é o dia 19/05/2023**. Os fornecedores devem informar a previsão de entrega e possíveis atrasos, de forma que o Consórcio possa acompanhar o andamento das entregas, e repassar a informação aos municípios - os atrasos são relacionados na tabela abaixo. Qualquer informação acerca de algum medicamento específico, entrar em contato com o Consórcio por e-mail ou telefone.

ALTERAÇÕES PREVISTAS

Medicamento	Observações

AGUARDANDO PREVISÃO

Medicamento	Fornecedor



Consórcio
Paraná Saúde

CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

Sistema de Controle de Entregas

Cronograma de Entregas

Atualizado em: 13/04/2023

LOTES 01 e 02/2023

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 10/04/2023

Após a finalização da programação, os empenhos são entregues para os fornecedores, que têm prazo máximo de 30 dias para a conclusão das entregas. O **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA - para os lotes 01 e 02/2023 - é o dia 10/04/2023**. Os fornecedores devem informar a previsão de entrega e possíveis atrasos, de forma que o Consórcio possa acompanhar o andamento das entregas, e repassar a informação aos municípios - os atrasos são relacionados na tabela abaixo. Qualquer informação acerca de algum medicamento específico, entrar em contato com o Consórcio por e-mail ou telefone.

ALTERAÇÕES PREVISTAS

Medicamento	Observações	
Amiodarona 200mg comprimido	Cirúrgica Santa Cruz	27/04/2023
Amoxicilina + Clav. de Potássio 500 mg + 125 mg cpr	Merco	28/04/2023
Anlodipino (besilato) 5 mg comprimido	Costa Camargo	12/05/2023
Budesonida 32mcg/dose, suspensão aquosa nasal em spray	Pharmalog	14/04/2023
Carbonato de cálcio 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio) + vitamina D 400 UI comprimido	Graziela	28/04/2023
Carbonato de Lítio 300 mg comprimido - Lote 02/2023	Hipolabor	28/04/2023
Carvedilol 25 mg comprimido - parte do lote 1/2023	Medcenter	14/04/2023
Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Pontamed	14/04/2023
Diazepam 5 mg comp - Lote 2/2023	Medilar	14/04/2023
Doxazosina 2 mg comprimido - Lote 2/2023	Soma	19/04/2023
Enalapril (maleato) 20 mg comprimido	Costa Camargo	12/05/2023
Finasterida 5mg, comprimido- Lote 2/2023	Aurobindo	10/05/2023
Furosemda 10 mg/mL solução injetável, ampola 2 mL	Merco	15/04/2023
Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	Cirúrgica Santa Cruz	20/04/2023
Haloperidol 2 mg/mL, solução oral	União Química	14/04/2023
Hidróxido de alumínio 60 a 62 mg/mL, suspensão oral - para as RS: 1ª, 21ª, 23ª, 28ª, 29ª, 34ª, 50ª, 51ª, 54ª, 56ª, 57ª, 64ª, 66ª, 69ª, 70ª, 73ª, 78ª e 84ª	IFAL	25/04/2023
Lactulose 667mg/mL, solução oral, frasco com 120mL	Multifarma	28/04/2023
Losartana 50 mg comprimido	Rioclarense	24/04/2023
Metoclopramida 10 mg comprimido - Lote 1/2023	DL	14/04/2023
Metoprolol (tartarato) 100mg, comprimido	Licimed	28/04/2023
Noretisterona	Pontamed	12/04/2023
Nortriptilina (cloridrato) 25 mg, cápsula	Cirúrgica Santa Cruz	20/04/2023
Nortriptilina (cloridrato) 75 mg, cápsula	Cirúrgica Santa Cruz	20/04/2023
Paracetamol 500 mg comp - Lote 2/2023	DL	10/04/2023
Permetrina 10mg/mL loção	Acácia	entrega iniciada
Permetrina 50mg/mL loção - para as RS: 1ª, 21ª, 23ª, 28ª, 29ª, 34ª, 50ª, 51ª, 54ª, 56ª, 57ª, 64ª, 66ª, 69ª, 70ª, 73ª, 78ª e 84ª	IFAL	25/04/2023
Prednisona 20 mg comprimido	Multifarma	28/04/2023
Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido	Ciamed	28/04/2023

AGUARDANDO PREVISÃO

Medicamento	Fornecedor
Beclometasona (dipropionato) 250 mcg/dose, aerossol oral, frasco 200 doses	Chiesi
Carvedilol 25 mg comprimido - parte do lote 1/2023 e lote 2/2023	Medcenter
Cetoconazol 20mg/mL, xampu, frasco 100 mL	Acácia
Levotiroxina (Sódica) 25 mcg comprimido	Pharmalog
Levotiroxina (Sódica) 50 mcg comprimido	Pharmalog
Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/mL solução oral	DL
Metoclopramida 10 mg comprimido - Lote 2/2023	DL
Nortriptilina (cloridrato) 25 mg, cápsula - quantitativo parcial lote 02/2023	Cirúrgica Santa Cruz
Timolol (maleato) 5 mg/mL solução oftálmica - lote 2/2023	Pharmalog - informa da indisponibilidade do produto no fabricante

CANCELAMENTO

Lidocaína (cloridrato) 20mg/mL gel - lote 02/2023	Ágil	indisponibilidade do produto
---	------	------------------------------

GENTAMICINA COLÍRIO 5mg/mL - 5mL	40	FR
GLICOSE 5% (sistema fechado) - 1000mL	1000	FR
GLICOSE 5% (sistema fechado) - 125mL	1000	FR
GLICOSE 5% (sistema fechado) - 250mL	1000	FR
GLICOSE 5% (sistema fechado) - 500mL	1000	FR
GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (glicofisiológico - sistema fechado) - 1000mL	1000	FR
GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (glicofisiológico - sistema fechado) - 250mL	1000	FR
GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (glicofisiológico - sistema fechado) - 500mL	1000	FR
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/mL - 5mL	2000	AMP
LEVOFLOXACINO 500mg	1500	CPR
LEVOFLOXACINO 500mg - 100mL	500	AMP
LIDOCAÍNA 2% (s/ vaso) - 20mL	2500	AMP
MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 + 0,25mg	5000	CPR
MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2mg/5mL + 0,25mg/5mL - 120mL	1500	FR
MANITOL 20% (sistema fechado) - 250mL	1000	FR
NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250ui/g - 15g	3500	BG
NIMESULIDA 50mg/mL - 15mL	10000	FR
NORFLOXACINO 400mg	1000	CPR
OMEPRAZOL 40mg (c/ diluente) - 10mL	1000	AMP
OXACILINA SÓDICA 500mg	500	AMP
RIFAMICINA SV SÓDICA (spray) 10mg/mL - 20mL	1000	FR
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20mg/ML (NORIPURUM EV) - 5mL	1000	AMP
TERBUTALINA 0,5mg/mL - 1mL	2500	AMP
TENOXICAM 20mg (c/ diluente) - 2mL	2500	AMP
TOBRAMICINA 0,3% - 5mL	70	FR
RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000UI + 900UI + 150rng - 45g	600	BG
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL - 5mL	900	AMP
VANCOMICINA 500mg (c/ diluente) - 10mL	1000	AMP
VITAMINA C 100mg/ml - 5mL	5000	AMP
VITAMINA K 10mg/mL - 1mL	1000	AMP

José Carlos F. Leite JR.
Farm. Clín. e Hospitalar
CRF 27406/PR

José Carlos Feliciano Leite Junior
Farmacêutico Responsável pela CAF-Ibaiti/PR

CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100mL	10000	FR
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 1000mL	5000	FR
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 100mL	5000	FR
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 250mL	5000	FR
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (sistema fechado) - 500mL	5000	FR
CLORID. CETAMINA 50mg/ml - 10mL	250	AMP
CLORID. ETILEFRINA 10mg/mL - 1mL	2000	AMP
CLORID. ONDANSETRONA 2mg/mL - 2mL	8000	AMP
CLORID. TRAMADOL 50mg	4000	CPR
COLAGENASE 0,6 U/g	3050	BG
COMPLEXO B - 2mL	16000	AMP
DESLANÓSIDO 0,2mg/ML - 2mL	500	AMP
DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROXICOBALAMINA 1,5mg + 500mg + 5000mcg/mL - 1mL	200	AMP
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6mg/g - 60g	5000	BG
DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	5000	CPR
DICLOFENACO POTÁSSICO 25mg/mL - 3mL	10000	AMP
DICLOFENACO RESINATO 15mg/mL - 20mL	5000	FR
DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL - 3mL	10000	AMP
DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL - 10mL	1000	AMP
DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA 25mg + 5mg/mL - 20mL	3000	GOTAS
DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA 50mg + 10mg	8000	CPR
DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA 50mg + 50mg/mL - 1mL	7500	AMP
DIMETICONA 75 mg/mL - 15mL	5000	FR
DIPROP. BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO BETAMETASONA 5+2mg/mL - 1mL	3000	AMP
DOMPERIDONA 10mg	5000	CPR
DOMPERIDONA 1mg/mL - 100mL	1000	FR
ENOXAPARINA SÓDICA 20mg/0,2mL	500	AMP
ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL	1000	AMP
ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6mL	500	AMP
ENOXAPARINA SÓDICA 80mg/0,8mL	500	AMP
ESCOPOLAMINA 10mg	300	CPR
ESCOPOLAMINA 10mg/ml - 20mL	700	FR
ESCOPOLAMINA 20 mg/mL - 1mL	2000	AMP
FERRIPOLIMALTOSE 50mg/mL (NORIPURUM IM) - 2mL	1000	AMP
FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U+ 666U + 10mg/g - 30g	1400	BG
FOSF. DISSÓDICO DEXAMETASONA 4mg/ml - 2,5mL	10000	AMP
FOSF. SÓDICO DIBÁSICO + FOSF. SÓDICO MONOBÁSICO 0,06g + 0,16g/mL - 130mL	1000	FR
GENTAMICINA 20mg/mL - 1mL	1800	AMP
GENTAMICINA 40mg/mL - 1mL	4000	AMP
GENTAMICINA 80mg/2mL - 2mL	10000	AMP



FOSF. DISSÓDICO DEXAMETASONA 2mg/mL - 1mL	8000	AMP	R\$ 2,03	R\$ 16.238,49
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25mL - 0,25mL	2000	AMP	R\$ 6,49	R\$ 12.979,20
Total Geral				R\$ 343.294,00

Abaixo segue a relação das medicações não incluídas nas listagens do Consórcio e o quantitativo informado pelo jurídico e que, neste caso, devem ser adquiridas pela Prefeitura Municipal de Ibaí por outros meios:

Medicamento	Quantidade	Apresent.
ÁC. RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g - 3,5g	1000	BG
ALBUMINA HUMANA 20% (200mg/mL) - 50mL	200	FR
FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12 + 400mcg	1000	FR
AMICACINA 100mg/2mL - 2mL	1000	AMP
AMICACINA 500mg/2mL - 2mL	1000	AMP
AMINOFILINA 100mg	10000	CPR
AMPICILINA 1g (c/ diluente) - 5mL	1000	AMP
AMPICILINA 250mg/5mL - 60mL	500	FR
AMPICILINA 500mg (c/ diluente) - 5mL	1000	AMP
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	1500	AMP
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 0,33mg + 16,67mg - 20mL	400	FR
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg + 250mg	3000	CPR
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg/mL + 500mg/mL	2000	AMP
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/mL	2500	FR
BROMOPRIDA 10mg	10000	CPR
BROMOPRIDA 10mg/2mL - 2mL	1000	AMP
BROMOPRIDA 8mg/mL	3000	GOTAS
CEFALOTINA 1g	2000	AMP
CEFAZOLINA 1g	2000	AMP
CETOCONAZOL + DIP. BETAMETASONA + SULF. NEOMICINA 20mg + 0,64mg + 2,5mg - 30g.	100	BG
CETOPROFENO 50mg/mL - 2mL	10000	AMP
CETOPROFENO (EV) 100mg	5000	AMP
CIPROFLOXACINO 2mg/mL - 100ml	1000	AMP
CLARITROMICINA 50mg/mL - 60mL	100	FR
CLINDAMICINA 150mg/mL - 4mL	2000	AMP
CLOR. DE POTÁSSIO 6% - 100mL	40	FR
CLOR. DE SÓDIO 20% - 10mL	5000	AMP
CLOR. SÓDIO + CLOR. POTÁSSIO + CLOR. CÁLCIO DI- HIDRATADO + LACTATO DE SÓDIO 6 + 0,3 + 0,2 + 3,2mg/mL (ringer lactato - sistema fechado) - 500mL	500	FR
CLORANFENICOL 1g (c/ diluente) - 5mL	500	AMP
CLORANFENICOL COLÍRIO 5% - 10mL	80	FR



Ofício Informativo nº 002/2023

Ibaiti/PR, 17 de Abril de 2023.

À
Sr(a). Secretário(a) de Saúde e
Direção da Unidade Básica de Saúde Municipal

Venho informar e relacionar quais as medicações que fazem parte do elenco para aquisições via Consórcio Paraná Saúde e quais não são contempladas por esse sistema.

Lembrando que atualmente estamos recebendo medicações dos lotes 01/2023 e 02/2023 (já encerrados) e o lote 03/2023 foi recentemente encerrado e ainda não há previsão de entrega, assim, essas medicações que estão disponíveis de aquisição pelo Consórcio não necessariamente foram adquiridas nesses processos.

Segue em anexo o cronograma de entregas, sendo esta informação fornecida pelo Consórcio Paraná Saúde em site próprio e atualizadas em 12/04/2022 e 13/04/2022.

Abaixo segue a relação medicações incluídas nas listagens e que podem ser adquiridas pelo Consórcio, o quantitativo informado pelo jurídico, valor unitário (mediante consulta pelo portal do Consórcio) e o valor total:

Medicamento	Quantidade	Apresent.	Valor Unit.	Valor Total
AC. BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO BETAMETASONA 3mg + 3mg/mL - 1mL	3500	AMP	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00
ACICLOVIR 50mg/g - 10g	600	BG	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
AGUA DESTILADA (injeção) - 10mL	50000	AMP	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSICO 50mg + 12,5/ml - 75mL	1000	FR	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSICO 500mg + 125mg	250	CPR	R\$ 1,46	R\$ 365,00
AMOXICILINA 50mg/mL - 150mL	1500	FR	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
AMOXICILINA 500mg	1500	CPR	R\$ 0,22	R\$ 336,00
AZITROMICINA 500mg	20000	CPR	R\$ 0,72	R\$ 14.460,00
AZITROMICINA 40mg/mL - 15mL	1000	FR	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	8000	AMP	R\$ 5,04	R\$ 40.346,40
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250mg/mL	1000	FR	R\$ 0,96	R\$ 963,00
CEFALEXINA 50mg/mL - 100 mL	1600	FR	R\$ 8,35	R\$ 13.360,00
CEFALEXINA 500mg	8000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
CEFTRIAXONA 1g (EV - c/ diluente) - 10mL	18000	AMP	R\$ 3,09	R\$ 55.620,00
CEFTRIAXONA 1g (IM - c/ diluente) - 10mL	4500	AMP	R\$ 7,37	R\$ 33.165,00
CLARITROMICINA 500mg	1000	CPR	R\$ 1,80	R\$ 1.799,00
CLORID. LIDOCAINA GEL 2% - 30g	4500	BG	R\$ 2,34	R\$ 10.525,50
DIPIRONA 500mg/mL - 2mL	25000	AMP	R\$ 1,80	R\$ 44.972,50



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti,

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Leandro Moreira dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador da CI-RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, de 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Saúde, caberá ainda, a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, conforme o art. 14, da Lei 4.320/64, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



Designo como Fiscal dos contratos resultantes do procedimento licitatório o farmacêutico José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR nomeado pela Portaria 845/2022, de 28 de dezembro de 2022, e pela portaria de nº 1459, DE 14 DE ABRIL DE 2023 que instituiu a Comissão de Recebimento de medicamentos.

Por fim, informo que o valor máximo a ser licitado para a Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 1.023.924,00 (um milhão, vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



Procedido também solicitação de aumento de recursos para a aquisição no Consorcio Paraná Saúde para contemplar elenco informado pelo farmacêutico responsável pelo CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, Ofício Informativo Nº 02/2023.

O recebimento se dará EXCLUSIVAMENTE no CAF – Centro de abastecimento farmacêutico do município, juntamente ao Farmacêutico responsável José Carlos Feliciano Leite Junior, CRF 27106/PR, membro da Comissão especial de Recebimento de medicamento, conforme Portaria Nº 1459, de 14 de abril de 2023, para Registro em sistema e posterior dispensação na farmácia básica, onde o responsável deverá guardar cópias das receitas, documentos dos pacientes, bem como baixa em sistema.

Na formação de preços, foram seguidas as orientações da Recomendação Administrativa 01/2021 do GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa), Decreto Municipal nº 2246, de 12 de Julho de 2021; sendo descartados os valores em desconformidade com os demais conforme relatório de cotação de preços anexa.

Assim sendo, em atendimento as recomendações supracitadas, para formação de preços utilizamo-nos;

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao P.E. 05/2022 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, homologada em 09 de maio de 2022;

- Cotação realizada no Banco de Preços em Saúde (BPS) - Governo Federal (O BPS é referência nacional para a pesquisa e cotação de preços de medicamentos e produtos para a saúde)

Além de também ser solicitados cotações para os fornecedores: FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



Ibaiti, 03 de maio de 2023

MEMORANDO INTERNO

Prezado Senhor:
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Pedido de abertura de licitação de Medicamentos para uso em pacientes das Unidades de Saúde – exceto hospital.

Venho por meio deste, solicitar e informar a necessidade a abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde em nosso município, exceto hospital.

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

O quantitativo e a listagem nominal de medicamentos, se realizou de acordo com previa reunião entre o setor de CAF- Central de abastecimento farmacêutico na pessoa do farmacêutico José Carlos F Leite Junior, CRF 27106/PR e Coordenação de Atenção Primária em saúde conforme Portaria de nº 1280 de 08 de março de 2023, Enfermeira Juliana da Silva Almeida, Coren 146780, onde efetivaram minuciosa análise e até a exclusão dos medicamentos que são disponíveis para aquisição através do Consorcio Paraná Saúde e também os que estão listados no processo de Pregão nº 06/2023, originando o envio do memorando de N° 03/2023, quantitativo mensal, pelo farmacêutico (documento anexo).



MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 23/2023
Processo Administrativo
Nº 198/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 1.023.924,00 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
VOLUME I						
			3			
			4			
			5			
			6			
			7			
			8			
			9			
			10			
			11			
			12			
			13			